DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Segunda-Feira, 12 de Julho de 2021 - Edição nº 102

SUMÁRIO

- ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021.

- EDITAL CORRIGIDO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021.

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICON, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME AO MUNICÍPIO DE TANHAÇU-BA, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5A38253CDE-E4454FD676-59496D69AE-94DF7B3E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, torna público a **ERRATA do ITEM 8 – DAS PROPOSTAS** do Pregão Eletrônico nº 014/2021, cujo objeto é Registro de preços objetivando a aquisição parcelada de material penso, saneantes, material para laboratório, raio-x e correlatos, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde Tanhaçu. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, na qual encontra se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanhacu.

Onde lê – se:

8- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, 24/05/2021 até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 08h30mm do dia 07/06/2021, horário Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

Leia – se:

8- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, 08/07/2021 a partir das 17h:45min até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 14h00mm do dia 20/07/2021, horário Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços

Informações no e-mail tanhaculicitacao@gmail.com – Joao Francisco Santos - Prefeito Municipal.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE
DO PREFEITO

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EDITAL

Modalidade:	**Pregão Eletrônico**
Edital:	PE-014/2021
Processo Administrativo:	083/2021
Nº Licitação BB:	882724
Objeto:	Registro de preços objetivando a aquisição parcelada de material penso, saneantes, material para laboratório, raio-x e correlatos, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde Tanhaçu.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por lote
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá das 17h45min do dia 08 de julho de 2021, horário limite estabelecido sendo 15 minutos antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	Dia **20 de julho de 2021, ás 14h15min** (Horário de Brasília)
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Tanhaçu, Bahia, em 08 de julho de 2021.

LEILA CRISTINA SILVA PEREIRA

Pregoeira Oficial

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP
Processo Licitatório Anual: 083/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema Registro de Preços
Número de Licitação: 014/2021PE
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição parcelada de material penso, saneantes, material para laboratório, raio-x e correlatos, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde Tanhaçu.

1. PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito Público, situada na Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n, Centro, Tanhaçu-Bahia**,** por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, e Equipe de Apoio, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 014/2021– SRP, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.** A presente licitação reger-se- á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanhacu
Recebimento das propostas: das 17h45min horas do dia 08/07/2021 ate às 14h00minmin do dia 20/07/2021
Início da sessão pública: 14h15min horas do dia 20/07/2021 (HORÁRIO DA BAHIA)

2. - DEFINIÇÕES:

2.1. **Sistema de Registro de Preço – SRP:** O conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do Art. 2° do Decreto n° 2.184/2011);

2.2. **Ata de Registro de Preço:** O documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições e serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.3. **Órgão Gerenciador**: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preço e gerenciamento.

2.4 Fica esclarecido que o **Setor de Compras** gerenciará a Ata de Registro de Preços.

3. – OBJETO

Registro de preços objetivando a aquisição parcelada de material penso, saneantes, material para laboratório, raio-x e correlatos, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde Tanhaçu, deste Município de

TANHAÇU/BA, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante.

5- DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email tanhaculicitacao@gmail.com. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

6..2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

6.3 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital.

6.4-Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

6.5 com lotes exclusivo PARA MEI e EPP

6.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

7– DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 -Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

7.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

7.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.7 Assinalar do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

8- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, 08/07/2021 as 17h:45min, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 14h00mm do dia 20/07/2021, horário Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

8.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8.3 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1ºda LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas

8.5.1 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, ou por servidor legal do órgão público.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1ºda LC nº 123, de 2006.

8.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

8.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", o valor global do Lote.

8.12 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a

ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.15 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

8.16 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

8.17 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.18 ***Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.***

9 - DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.8 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

9.10 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.10.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10.2 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco(05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

9.11 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.13 Encerrado o prazo previsto descrito no item 5.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.14 Encerrado o prazo de que trata o item 5.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.16 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.17 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 5.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.7.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.20 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.20.1 Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.21 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.22 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

9.23 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.23.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.23.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exeqüível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.23.3 Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

9.23.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

9.23.6 O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.23.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

9.23.7.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios declassificação.

9.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.

9.25 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.27 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.8 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da

proposta.

10.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.10.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.

10.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, como fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 **A proposta escrita deverá contemplar a planilha, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance. (ANEXOII)**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

11.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

11.2 HABILITAÇÃOJURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato socialem vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

✓ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede dalicitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade deSituação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº12.440/2011.

✓ **Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

✓ **É vedado o envio de Cadastro no SICAF para comprovação da Regularidade Fiscal. Deverão ser encaminhadas as referidas certidões para que os códigos sejam cadastrados no SIGA.**

✓ **QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas

LG =
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

G =
Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =
Ativo Circulante
Passivo Circulante

D-As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

✓ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

✓ Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

✓ Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**;**

✓ - Autorização de Funcionamento Sanitário da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA COMUM, ESPECIAL, SANEANTES), **para os licitantes que cotarem material penso, saneantes e gêneros que exijam ANVISA, obedecendo cada categoria**;

✓ – Os documentos exigidos no item **11.4.3**, deverão estar com prazo de validade em vigor. ***Excepcionalmente, caso o licitante não possua ANVISA válido, e desde que faça prova de possuir a ANVISA, mesmo que vencido, será aceito como ANVISA VÁLIDO documentos probatórios do requerimento/protocolo da ANVISA, desde que requerido em data anterior à publicação deste certame***.

✓ Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento do item arrematado, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s)atestado(s)fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos.

✓ Apresentação de cópia do documento de registro do farmacêutico responsável pelo estabelecimento junto ao CRF.

✓ Alvara de Funcionamento

✓ **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

✓ Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme (**ANEXOVI**);

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

✓ Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme (**ANEXOVII**);

✓ Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme (**ANEXO VIII**);

✓ Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXOIX**);

e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXOX**);

✓ A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante**.**

✓ Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

✓ A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

✓ Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para asfiliais)

✓ Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

✓ Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original, cópias simples ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

✓ Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

✓ A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

✓ Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data ehorariopara a continuidade da mesma.

✓ Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

✓ O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará

obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente,istoé,somandoas exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

✓ Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

✓ *DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA*

12.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).

12.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

13.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá **o PREGOEIRO comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24 hs da inserção da mensagem no chat.**

13.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

13.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

13.3.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo **no prazo de até 02 (dois) dias útil,** para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contra-razões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

13.3.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

13.3.2 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

13.3.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

13.5 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.6 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

13.7 Os atos essenciais do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

13.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

14.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

14.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e10.520/02.

15.2 Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

15.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo IV desteEdital.

15.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

15.5 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

15.7 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade máxima de 12 (doze) meses e o(s) contrato(s) dela oriundo terá(ão) o prazo até o dia 31 de Dezembro de 2021, a partir da data da sua assinatura.

15.8 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

15.9 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preço e/ou o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação por dispensa de licitação.

15.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo

transcorrido da data da primeira reunião.

15.11 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

15.12 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atenderà convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

15.13 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 §1º, da Lei 8.666/93.

15.14 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

15.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

15.14.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

15.14.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

16.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.4 Fraudar na execução do contrato;

16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 Cometer fraude fiscal;

16.1.7 Não mantiver a proposta.

16.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.3 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de TANHAÇU/BA, pelo prazo de até dois anos;

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.3.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.3 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

16.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

16.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

16.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

16.10 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

17 LOCAL/PRAZO/ACOMPANHAMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

17.1 O endereço para entrega dos itens será no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de TANHAÇU num **prazo de até 05 (cinco) dias úteis da solicitação**.

17.2 No Lote VIII- O licitante vencedor fornecerá o medicamento requisitado em até 24 horas após o pedido no Município de TANHAÇU, a entrega é diária e fracionada que atendam as necessidades dos munícipes. O local da entrega será sempre a Secretaria de Saúde de TANHAÇU, ou retirado pelo usuário diretamente no balcão do licitante, local perfeitamente determinado nesse processo licitatório. Demandas judiciais podemexigir prazos menores, que o licitatnte tacitamente acata.

18 DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da NotaFiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

18.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18.4 O descumprimento do subitem 18.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinteforma: conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

19.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

19.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da

fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

19.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 –Tendo em vista se tratar de Registro de Preço a dotação orçamentária apenas será informada no ato da contração ou da emissão da ordem de fornecimento.

21 - INCIDÊNCIAS FISCAIS

21.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

21.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

22 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

23 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail (tanhaculicitacao@gmail) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

impugnar.

23.1.2 ***No caso de recebimento via e-mail ,em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.***

23.1.3 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de TANHAÇU, aquele que não se manifestar até três dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

23.1.4 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

23.1.5 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **tanhaculicitacao@gmail.com. obedecido o critério previsto no subitem 23.1 e: 23.1.1. 23.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

23.4 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a Pregoeira que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

24.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

24.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

24.8 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

24.10 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de TANHAÇU, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

24.11 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE através do correio eletrônico: licitacaotanhacu@gmail.com (DEVIDO A PANDEMIA DA COVID-19, APENAS SERÁ UTILIZADO O MEIO ELETRONICO DE COMUNICAÇÃO).

24.12 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

24.13 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

24.14 Fica designado o foro da Cidade de tanhaçu- Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25 DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência **(ANEXOI);**

b) Modelo de proposta de preços (**ANEXOII**);

c) Modelo de declaração de servidor público (**ANEXOIII**);

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

d) Minuta da Ata de Registro de Preço (**ANEXOIV**);

e) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXOV**);

f) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXOVI**);

g) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXOVII**);

h) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Adm. Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXOVIII**);

i) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXOIX**);

j) Minuta do Contrato (**ANEXOX**);

k) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXOXI**);

TANHAÇU-BA, 08 de julho de 2021.

LEILA CRISTINA SILVA PEREIRA
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU;
OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preços objetivando a aquisição parcelada de material penso, saneantes, material para laboratório, raio-x e correlatos, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde Tanhaçu**, deste Município de TANHAÇU/BA.

2.0 JUSTIFICATIVA

➢ Justifica-se a aquisição pela demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

➢ A aquisição será realizada mediante licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Lote, conforme condições propostas no Edital e neste Termo de Referência.

2.3 - *DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:*

2.1 *O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas posteriormente, na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.*

3.0 QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.2.1. Os produtos devem ser de alta qualidade, deverão estar embalados, em perfeito estado e não violado, identificadas e obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

4.0 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 Do (s) fornecedor (es): realizar o fornecimento decorrente da contratação na forma e condições determinadas no Edital; manter durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação; entregar os produtos e materiais de acordo com o pactuado; responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos itens.

4.2 Da Prefeitura: proceder ao pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item 8.0 deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Setor de Compras e Licitações.

5.0 PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 08 (oito) dias para efetuar a entrega na Secretaria de Saúde.

6.0 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

6.1 A forma de adjudicação dos produtos e materiais em questão deve ser a de menor preço.

7.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação terá a vigência de 12 meses, podendo ser reaberto novo contrato para o exercício subseqüente ou aditivado, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

8.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, após expedição da ordem de fornecimento, apresentado em comum acordo com a fiscalização e a empresa vencedora, que serão efetuados através de crédito em conta bancária, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida a cada fim de mês, devidamente atestadas pela Secretaria de Finanças, Setor de Compras e Licitações, que deverá vir acompanhada dos documentos a seguir listados, caos os fornecidos anteriormente estejam vencidos, a saber: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias.

9.0 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Saúde do Município, em dias úteis e horário comercial.

10.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

10.1 Fundo Municipal de Saúde de Tanhaçu – BA.

11.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será o Setor de Compras e Contratos, bem como Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de TANHAÇU, atuando como fiscal titular o responsável pela secretaria.

12.0 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ✓ **12.13. - Peço que no edital constem as seguintes exigências para as empresas fornecedoras**:

1º - Os pedidos devem ser entregues no município e o prazo para a entrega é de 05 dias após o recebimento do pedido pela empresa (colocar a forma que achar melhor para oficializar o pedido);
3º - O prazo de validade dos produtos deve ser de no mínimo 1 ano a contar da data da entrega destes no município sob pena de devolução e aquisição em outro fornecedor (exceto nos casos em que o medicamento tenha um prazo de validade menor que um ano a contar da data de sua fabricação);
4º - O prazo de validade dos materiais deve ser de no mínimo 1 ano e 6 meses a contar da data de entrega destes no município sob pena de devolução e aquisição em outro fornecedor (exceto nos casos em que o material tenha um prazo de validade menor que 1 ano e 6 meses a contar da data de sua fabricação);
5º - Todos os produtos e materiais entregues devem ter registro na ANVISA;
6º - O transporte dos produtos e materiais devem seguir a legislação vigente;
7º - Os produtos e materiais passarão, no momento do seu recebimento no município, por uma avaliação física (feita por profissional farmacêutico), e num prazo máximo de 3 dias úteis poderá ser solicitada a devolução destes para a empresa fornecedora que deverá retirá-los e substituí-los em prazo combinado entre as partes.
8º O licitante vencedor fornecerá o medicamento requisitado em até 24 horas após o pedido no Município de TANHAÇU, a entrega é diária e fracionada que atendam as necessidades dos munícipes. O local da entrega será sempre a Secretaria de Saúde de TANHAÇU, ou retirado pelo usuário diretamente no balcão do licitante, local perfeitamente determinado neste processo licitatório. Demandas judiciais podem exigir prazos menores, que o licitante tacitamente acata.

LOTE 01 - PENSOS

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE/ MARCA	VALOR	QUANT.	TOTAL
1	Algodão ortopédico 10cm	algodão ortopédico 10 cm de largura, confeccionado a partir das fibras 100% algodão cru, transformada em manta de rolo uniforme espessa. Utilizado em imobilização ortopédica, não estéril, com validade, fabricante e devidamente embalado em pacotes contendo 12 unidades	PACOTE		50	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

2	Abaixador de Língua	Abaixador de língua em madeira.	Pacote com 100 Unidades		300	
3	Agulha hipodérmica 13x0,45	Agulha hipodérmica descartável 13x4,5; com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril,atóxica, apirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer LocK ou luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado,capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico , caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M.S. , nº. Lote .	Caixa com 100 unidades		500 caixas	
4	Agulha hipodérmica 20x5,5	Agulha hipodérmica descartável 20x5,5, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer LocK ou luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M.S., nº. Lote.	Caixa com 100 unidades		500 caixas	
5	Agulha hipodérmica 25x0,7	Agulha hipodérmica descartável 25x7, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer LocK ou luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M.S., nº. Lote.	Caixa com 100 unidades		500 caixas	
6	Agulha hipodérmica 25x0,8	Agulha hipodérmica descartável 25x8, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer LocK ou luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M.S., nº. Lote.	Caixa com 100 unidades		500 caixas	
7	Agulha hipodérmica 30x0,7	Agulha hipodérmica descartável 30x7, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, de acionamento uni manual e que pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer LocK ou luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, nº. Lote, Registro Anvisa.	Caixa com 100 unidades		500 caixas	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8	Agulha hipodérmica 30x0,8	Agulha hipodérmica descartável 30x0,8, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer LocK ou luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M.S., nº. Lote.	Caixa com 100 unidades		500 caixas	
9	Agulha hipodérmica 40x1,2	Agulha hipodérmica descartável 40x12, com dispositivo de segurança Conf. NR 32, estéril, atóxica, apirogênica de uso único, pode ser conectada a qualquer seringa de bico luer LocK ou luer slip, composta de cânula com bisel, trifacetado e siliconizado, capa protetora em formato cilíndrico, cânula em aço inox, capa e canhão de polímeros atóxicos, esterilizadas e embaladas individualmente em blister de plástico com papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades contendo data de fabricação, Registro no M.S., nº. Lote.	Caixa com 100 unidades		500 caixas	
10	Algodão 500g	Algodão, pacote com 500g.	UND		500	
11	Algodão ortopédico 15cm	algodão ortopédico 15 cm de largura, confeccionado a partir das fibras 100% algodão cru, transformada em manta de rolo uniforme espessa. Utilizado em imobilização ortopédica, não estéril, com validade, fabricante e devidamente embalado em pacotes contendo 12 unidades	PACOTE		50	
12	Algodão ortopédico 20cm	algodão ortopédico 20 cm de largura, confeccionado a partir das fibras 100% algodão cru, transformada em manta de rolo uniforme espessa. Utilizado em imobilização ortopédica, não estéril, com validade, fabricante e devidamente embalado em pacotes contendo 12 unidades	PACOTE		50	
13	Almotolia âmbar 250mL	Almotolia âmbar confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo e bico reto; Capacidade: 500 ml	UND		100	
14	Almotolia transparente 250mL	Almotolia transparente confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo e bico reto; Capacidade: 500 ml	UND		100	
15	Atadura 6cm	Atadura de Crepe (Elástica) 10cm x 2,20 m (repouso), composição 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliester,confeccionado em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº lote.	PACOTE		10	
16	Atadura de crepom 10X2,2m	Atadura de Crepe (Elástica) 10cm x 2,20 m (repouso), composição 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliester,confeccionado em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com	Atadura de Crepe (Elástica) 10cm x 2,20 m – pacote		500	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº lote.	com 12 rolos embalados individualmente.			
17	Atadura de crepom 15X2,2m	Atadura de Crepe (Elástica) 15cm x 2,20 m (repouso), composição 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliester, confeccionado em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência.	Atadura de Crepe (Elástica) 15 cm X 2,20 m – pacote com 12 rolos embalados individualmente.		600	
18	Atadura de crepom 20X2,2m	Atadura de Crepe (Elástica) 20cm x 2,20 m (repouso), composição 54% poliamida, 23% algodão, 23% poliester, confeccionado em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência.	Atadura de Crepe (Elástica) 20 cm X 2,20 m – pacote com 12 rolos embalados individualmente.		500	
19	Atadura gessada 10 cm x 3m	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185de 22/10/2001.	UND		200	
20	Atadura gessada 15 cm x 3m	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185de 22/10/2001.	UND		200	
21	Atadura gessada 20cm x 4m	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185de 22/10/2001.	UND		200	
22	Avental	Avental cirúrgico descartável, com manga longa de punho, impermeável em TNT	pacote com 10 unidades		500	
23	Bolsa coletora de urina	Coletor de urina sistema fechado, esterilizado a óxido de etileno, descartável, capacidade 2000 ml, confeccionado em material apropriado, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do	UND		1.000	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		coletor, embalado individualmente. Embalagem contendo data de fabricação e Registro Anvisa.				
24	Bolsa de Colostomia	Transparente, sistema fechado, descartável	UND		20	
25	Caixa BIN	Gaveta Plástica nº7, preta, medindo: 170 x 340 x 215 mm.	UND		50	
26	Caixa BIN	Gaveta Plástica nº5, preta, medindo:120 x 155 x 245 mm.	UND		50	
27	Caixa Térmica 15L	Com termômetro digital de máximo e mínimo a prova d´gua; Material poliétileno isolante poliúretano (PU)	UND		20	
28	Caixa Térmica 50L	Com termômetro digital de máximo e mínimo a prova d´gua; Material poliétileno isolante poliúretano (PU)	UND		10	
29	Categute 0 simples	FIO, de sutura, categut, cromado, absorvível, agulhado 0. Embalagem caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades.		5	
30	Categute 1 cromado 75cm x 40mm	FIO, de sutura, categut, cromado, absorvível, agulhado 1-0. Embalagem caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades.		5	
31	Categute 1 cromado 90cm x 50mm	FIO, de sutura, categut, cromado, absorvível, agulhado 1-0. Embalagem caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades.		5	
32	Categute 2 cromado 75cm x 30mm	FIO, de sutura, categut, cromado, absorvível, agulhado 2-0. Embalagem caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades.		5	
33	Categute 2 simples 75cm x 30mm	FIO, de sutura, categut,SIMPLES, absorvível, agulhado 2-0. Embalagem caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades.		5	
34	Categute 3 cromado 75cm x 25mm	FIO, de sutura, categut, cromado, absorvível, agulhado 3-0. Embalagem caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades.		5	
35	Categute 3 cromado 75cm x 30mm	FIO, de sutura, categut, cromado, absorvível, agulhado 3-0. Embalagem caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades.		5	
36	Categute 3 simples 75cm x 30mm	FIO, de sutura, categut,SIMPLES, absorvível, agulhado 3-0. Embalagem caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades.		5	
37	Categute 4 cromado 75cm x 20mm	FIO, de sutura, categut, cromado, absorvível, agulhado 4-0. Embalagem caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades.		5	
38	Categute 4 simples 75cm x 20mm	FIO, de sutura, categut,SIMPLES, absorvível, agulhado 4-0. Embalagem caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades.		5	
39	Categute 5 cromado 70cm	FIO, de sutura, categut, cromado, absorvível, agulhado 5-0. Embalagem caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades.		5	
40	Categute 5 simples 75cm x 15mm	FIO, de sutura, categut,SIMPLES, absorvível, agulhado 4-0. Embalage5m caixa com 24 unidades.	Caixa com 24 unidades.		5	
41	Catéter de infusão IV 14G jelco	Cateter intravenoso nº. 14G,(1,3 x 45 mm – verde) com dispositivo de segurança, conforme NR 32, agulha com interior de parede fina e ponta obliqua assegura uma fácil punção, cor do **canhão**, comprimento do cateter 1-1/4"(45 mm), agulha 0,78 mm.". Embalado individualmente em blister de plástico estéril, papel grau	Caixa com 100 unidades		10	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, nº. lote, Registro Anvisa.				
42	Catéter de infusão IV 16G jelco	Cateter intravenoso nº. 16G,(1,3 x 45 mm – verde) com dispositivo de segurança, conforme NR 32, agulha com interior de parede fina e ponta obliqua assegura uma fácil punção, cor do **canhão laranja**, comprimento do cateter 1-1/4"(45 mm), agulha 0,78 mm.". Embalado individualmente em blister de plástico estéril, papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, nº. lote, Registro Anvisa.	Caixa com 100 unidades		10	
43	Catéter de infusão IV 18G jelco	Cateter intravenoso nº. 18G,(1,3 x 45 mm – verde) com dispositivo de segurança, conforme NR 32, agulha com interior de parede fina e ponta obliqua assegura uma fácil punção, cor do **canhão verde**, comprimento do cateter 1-1/4"(45 mm), agulha 0,78 mm.". Embalado individualmente em blister de plástico estéril, papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, nº. lote, Registro Anvisa.	Caixa com 100 unidades		10	
44	Catéter de infusão IV 20G jelco	Cateter intravenoso nº. 20G, com dispositivo de segurança, conforme NR 32, agulha com interior de parede fina e ponta obliqua assegura uma fácil punção, cor do **canhão rosa**, comprimento do cateter 1-1/4"(32 mm), agulha 0,70mm.". Embalado individualmente em blister de plástico estéril, papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, nº. lote, Registro Anvisa.	Caixa com 100 unidades		20	
45	Catéter de infusão IV 22G jelco	Cateter intravenoso nº. 22G, com dispositivo de segurança, conforme NR 32, agulha com interior de parede fina e ponta obliqua assegura uma fácil punção, cor do **canhão azul**, comprimento do cateter 1-1"(25 mm), agulha 0,55 mm.". Embalado individualmente em blister de plástico estéril, papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, nº. lote, Registro Anvisa.	Caixa com 100 unidades		50	
46	Catéter de infusão IV 24G jelco	Cateter intravenoso nº. 24G, com dispositivo de segurança, conforme NR 32, agulha com interior de parede fina e ponta obliqua assegura uma fácil punção, cor do **canhão amarela**, comprimento do cateter 3/4"(20 mm), agulha 0,45 mm.". Embalado individualmente em blister de plástico estéril, papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, nº. lote, Registro Anvisa.	Caixa com 100 unidades		50	
47	Catéter nasal nº 04	Administrar oxigênio de baixo fluxo (1 à 5 lpm) em pacientes adultos e pediátricos.	UND		30	
48	Catéter nasal nº 06	Administrar oxigênio de baixo fluxo (1 à 5 lpm) em pacientes adultos e pediátricos.	UND		30	
49	Catéter nasal nº 10	Administrar oxigênio de baixo fluxo (1 à 5 lpm) em pacientes adultos e pediátricos.	UND		30	
50	Catéter nasal nº08	Administrar oxigênio de baixo fluxo (1 à 5 lpm) em pacientes adultos e pediátricos.	UND		30	
51	Catéter nasal nº12	Administrar oxigênio de baixo fluxo (1 à 5 lpm) em pacientes adultos e pediátricos.	UND		30	
52	Catéter nasal nº14	Administrar oxigênio de baixo fluxo (1 à 5 lpm) em pacientes adultos e pediátricos.	UND		30	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

53	Catéter para oxigênio tipo óculos adulto	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto. Conector universal de fácil adaptação, embalagem individual, esterilização em óxido de etileno, contendo tubo fabricado em Cloreto de Polivinila (PVC) atóxico, flexível na cor verde. Narinas anatômicas em PVC macio, atóxicas. Embalagem contendo data de fabricação, validade.	Caixa com 100 unidades		50	
54	Clamp umbilical estéril	CLAMP, umbilical, descartavel, confeccionado em plastico resistente, esteril, com abertura asseptica, em papel grau cirurgico.	UND		100	
55	Colar Cervical tamanho G	Confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixada na base 25 x 16 x 0,9 cm.	UND		10	
56	Colar Cervical Tamanho M	Confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixada na base 25 x 16 x 0,9 cm.	UND		10	
57	Colar Cervical tamanho P	Confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate emUn 1 26 qualquer largura. Base fixada na prancha 40 x 25 cm. Laterais fixada na base 25 x 16 x 0,9 cm.	UND		10	
58	Coletor com pá não estéril	Frasco coletor universal 80 ml, estéril, confeccionado em polipropileno, transparente, tampa com rosca. Embalado individualmente.	UND		600	
59	Coletor de urina infantil	Coletor de Urina Infantil, estério, unissex, uso pediátrico; Medindo: 18x7cm, graduado, com capacidade para 100mL.	UND		100	
60	Compressa cirurgica - Campo operatório 4 camadas 45x50cm	COMPRESSA, tipo campo operatorio, 45 x 50 cm, nao esteril, confeccionada em tecido absorvente, 100% algodao, com quatro camadas sobrepostas, de cor branca, bordas devidamente acabadas, com cantos arredondados, provida de alca de apoio (cadarco). Embalagem: pacote com 100 UNDdades	PACOTE		100	
61	Compressa Gaze	Compressa de gaze estéril 14 fios 7.5cm x 7.5 cm (dobrada) - embalagem contendo 500 unidades, altamente absorvente na cor branca, insento de amido, alvejante óticos, substancias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos - 100% algodão hidrófilo; 5 dobras e 8 camadas; Atóxica; Apirogênica; Conteúdo da embalagem: 500 Compressa de gazes 13 Fios;Produto com validade. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.	PACOTE		10.000	
62	Dreno de penrose	Dreno de burracha tipo latex.	UND		10	
63	Eletrodos Descartável	Eletrodo (ECG) descartável, espuma, gel sólido - ADULTO	UNIDADE		300	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

64	Eletrodos Descartável	Eletrodo (ECG) descartável, espuma, gel sólido - INFANTIL	UNIDADE		100	
65	Equipo bureta	Eqipo bureta micro gotas Descarpac, com conector graduado, produto desenvolvido para administrar medicações e soluções por via endovenosa.	UND		10	
66	Equipo fotossensível	Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais, Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha), Viabiliza o controle de fluxo de soluções.Caracterís	UND		10	
67	Equipo Macro Gotas Flexível, com Injetor Lateral e câmara graduada.	Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais, Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha), Viabiliza o controle de fluxo de soluções.Características Gerais: Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, Câmara para visualização de gotejamento, Extensão em PVC, Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Acessórios: Entrada de ar com filtro hidrófobo bacteriológico na tampa da bureta permitindo a troca de fluidos (ar) em sistema fechado, evitando a contaminação com sistema de infusão, macro gotejador: 20 gotas/ml, utilização em diluição e controle de fluxo de infusão. - Injetor Lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal.	Pacote com 25 unidades		200	
68	Equipo Micro Gotas Flexível, com Injetor Lateral e câmara graduada.	Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais, Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha), Viabiliza o controle de fluxo de soluções.Características Gerais: Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, Câmara para visualização de gotejamento, Extensão em PVC, Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Acessórios: Entrada de ar com filtro hidrófobo bacteriológico na tampa da bureta permitindo a troca de fluidos (ar) em sistema fechado, evitando a contaminação com sistema de infusão, macro gotejador: 20 gotas/ml, utilização em diluição e controle de fluxo de infusão. - Injetor Lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal.	Pacote com 25 unidades		50	
69	Equipo para nutrição	Sonda Nutrição Enteral nº. 08, dispositivo de acesso ao estômago e intestino alto, permitindo a infusão de soluções enterais. Sonda enteral confeccionada em poliuretano radiopaco, estéril, biocompatível, flexível, com ponta distal plástica transparente revestindo cilindros de aço inoxidável que garantam o lastro para passagem ao intestino alto. Possui marcas em toda a sua extensão, conector proximal com dupla entrada universal em Y permitindo acesso separado para a nutrição ou medicação. Apresentando fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada ao manuseio e de fácil	UND		30	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		introdução e retirada. Esterilizadas embaladas em papel grau cirúrgico, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.				
70	Equipo simples para bomba de infusão simples	Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais, Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, ou agulha), Viabiliza o controle de fluxo de soluções.Características Gerais: Composição básica: Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, Câmara para visualização de gotejamento, Extensão em PVC, Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, Conexão luer para dispositivo de acesso venoso. Acessórios: Entrada de ar com filtro hidrófobo bacteriológico na tampa da bureta permitindo a troca de fluidos (ar) em sistema fechado, evitando a contaminação com sistema de infusão, macro gotejador: 20 gotas/ml, utilização em diluição e controle de fluxo de infusão. - Injetor Lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal.	UND		50	
71	ESCOVINHA GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL CX C/100 UNDADES	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, CONFECCIONADA COM CERDAS EM NYLON E HASTE DE PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO 18 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Caixa com 100 unidades		150	
72	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES	Espatula de ayres em madeira - pcte c/100 unidades espátula de ayres em madeira, não estéril, descartável, embalado em pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades		150	
73	ESPECULO VAGINAL T -G	Espéculo vaginal descartável, produzido em poliestireno cristal, permitindo transparência e transmissão luminosa, valvas atômica de contornos lisos e regulares,	UND		500	
74	ESPECULO VAGINAL T-M	Espéculo vaginal descartável, produzido em poliestireno cristal, permitindo transparência e transmissão luminosa, valvas atômica de contornos lisos e regulares,	UND		1.000	
75	ESPECULO VAGINAL T-P	Espéculo vaginal descartável, produzido em poliestireno cristal, permitindo transparência e transmissão luminosa, valvas atômica de contornos lisos e regulares,	UND		1.000	
76	Fita cirurgica microporosa 25	Composição: Rayon de viscose não-tecido com adesivo acrílico hipoalergênico. Apresentação: rolo com capa medindo: 25 mm x 10 m. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	Pacote com 6 unidades		300	
77	Fita cirurgica microporosa 50	Fita cirúrgica hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 50mm x 10m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	Pacote com 6 unidades		500	
78	Fita crepe	Fita adesiva em papel crepado, medindo 19mm x 50m, com boa aderência na face interna e sem impermeabilizante na face externa, facilitando identificação do material. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme Portaria MS-SVS, n° 01 de 23/01/96.	Pacote com 10 unidades		50	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

79	Fita de glicemia	Tiras reagentes para teste de glicemia capilar, confeccionada em plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue, leitura em monitor portátil apresentando resultado até 10 segundos após a aplicação do sangue na tira, volume da amostra de sangue de 1 a 5 microlitros, monitor compatível com as tiras, sensibilidade na faixa de 20 a 600mg/gl após a aplicação do sangue na tira, caixa com 02 Refil contendo 25 unidades cada, embalagem constando dados de identificação, procedência, nº. de lote, data de fabricação, validade, Registro no MS/ Anvisa. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente 500 em regime de comodato os aparelhos compatíveis com as tiras, sendo que este número pode ser alterado para mais ou para menos. A contratada deverá repor os aparelhos que apresentarem algum problema de funcionamento em até 72 horas, bem como dar o treinamento aos pacientes e profissionais da área de saúde. on Call Plus	50 unidades		1.500	
80	Fita esparadrapo	Esparadrapo Impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicação de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Apresentação: rolo com capa medindo 10cm x 4,5 m, contendo data de fabricação nº. lote, Registro Anvisa	UND		3.000	
81	Fita para autoclave	Fita adesiva para autoclave a vapor, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, contendo em uma de suas faces massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave, o produto deverá possui listras diagonais de tintaermoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto. Rolo com 18 mm x 30 m. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	Pacote com 10 unidades		50	
82	Fluxômetro	Valvúla reguladora para cilindro com fluxometro oxigênio 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²)	UND		20	
83	Fralda Adulto EG	Fralda geriátrica, Tamanho: EXTRA G, com formato anatômico, com barreiras protetoras.	PACOTE		3.000	
84	Fralda Adulto G - Slin	Fralda geriátrica, Tamanho: G, com formato anatômico, com barreiras protetoras.	PACOTE		5.000	
85	Fralda Adulto M	Fralda geriátrica, Tamanho: M, com formato anatômico, com barreiras protetoras.	PACOTE		1.000	
86	Fralda adulto P	Fralda geriátrica, Tamanho: P, com formato anatômico, com barreiras protetoras.	PACOTE		300	
87	Fralda bebê EG	Fralda Infantil, Tamanho: EXTRA G, com formato anatômico, com barreiras protetoras.	PACOTE		250	
88	Fralda bebê G	Fralda Infantil, Tamanho: G, com formato anatômico, com barreiras protetoras.	PACOTE		250	
89	Fralda bebê M	Fralda Infantil, Tamanho: M, com formato anatômico, com barreiras protetoras.	PACOTE		250	
90	Fralda bebê P	Fralda Infantil, Tamanho: P, com formato anatômico, com barreiras protetoras.	PACOTE		250	
91	Garrote	Garrote para flebotomia	ROLO		50	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

92	Infusor mútiplo de duas vias	Infusor múltiplo de 2 vias com Clanp.	UND		1.500	
93	Kit DIU Estéril Descartável	Conjunto completo para inserção de DIU. Composto por: Espéculo vaginal, pinça cherron, pinça pozzy de metal, histerômetro, tesoura longa, luvas de látex, compressa de gaze e campo estéril.	UND		100	
94	Lâmina bisturi 23	Lâmina de bisturi – nº. 23, estéril em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, envelope em alumínio que permita abertura, com perfeito acabamento asséptica hermeticamente fechada, com forro interno de proteção para o fio da lamina, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa.	1 Caixa com 100 unidades		15	
95	Lâmina bisturi 11	Lâmina de bisturi – nº. 11, estéril em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, envelope em alumínio que permita abertura, com perfeito acabamento asséptica hermeticamente fechada, com forro interno de proteção para o fio da lamina, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa.	1 Caixa com 100 unidades		20	
96	Lâmina bisturi 15	Lâmina de bisturi – nº. 15, estéril em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, envelope em alumínio que permita abertura, com perfeito acabamento asséptica hermeticamente fechada, com forro interno de proteção para o fio da lamina, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa.	1 Caixa com 100 unidades		10	
97	Lâmina bisturi 21	Lâmina de bisturi – nº. 21, estéril em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, envelope em alumínio que permita abertura, com perfeito acabamento asséptica hermeticamente fechada, com forro interno de proteção para o fio da lamina, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa.	1 Caixa com 100 unidades		20	
98	Lâmina bisturi 22	Lâmina de bisturi – nº. 22, estéril em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, envelope em alumínio que permita abertura, com perfeito acabamento asséptica hermeticamente fechada, com forro interno de proteção para o fio da lamina, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa.	1 Caixa com 100 unidades		20	
99	Lâmina fosca	Lamina de vidro p/microscopia 26 x 76mm – lapidado (25733) lâmina de vidro lapidado com extremidade/borda fosca, superfície lisa e transparente, medindo 26 milímetros x 76 milímetros, espessura de 1,0 à 1,2 milímetros, uso laboratorial e de coleta de material para	Caixa com 50 unidades		200	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		exame, para microscopia, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto - rótulo com número de lote, fabricação e procedência, caixa contendo 50 unidades.				
100	Lençol papel G	Lençol descartável em papel 100% celulose virgem cor branca e fibras longas, picotado, rolo com 50m x 50 cm, invólucro individual em plástico atóxico, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade dados de procedência.	Pacote com 10 unidades		100	
101	Lençol papel M	Lençol descartável em papel 100% celulose virgem cor branca e fibras longas, picotado, rolo com 50m x 70 cm, invólucro individual em plástico atóxico, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade dados de procedência.	Pacote com 10 unidades		200	
102	Luva cirurgica 6,5	Luva cirúrgica nº. 6,5 – estéril Tamanho: 7,5 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280mm - Matéria Prima: puro látex natural - Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	PAR		100	
103	Luva cirurgica 7	Luva cirúrgica nº. 7,0– estéril Tamanho: 7,5 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280mm - Matéria Prima: puro látex natural - Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	PAR		300	
104	Luva cirurgica 7.5	Luva cirúrgica nº. 7,5 – estéril Tamanho: 7,5 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280mm - Matéria Prima: puro látex natural - Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	PAR		500	
105	Luva cirurgica 8	Luva cirúrgica nº. 8,0 – estéril Tamanho: 8,0 - Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280mm - Matéria Prima: puro látex natural - Embalagem em papel grau cirúrgico contendo um par, Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível - Punho reforçado. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008	PAR		500	
106	Luva procedimento G	Luva de látex procedimento tamanho grande, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	CAIXA		1.000	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

107	Luva procedimento M	Luva para procedimento tam. M - caixa com 100 unidades. Luva de látex procedimento tamanho médio, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	CAIXA		4.000	
108	Luva procedimento Nitrílica M	Luva para procedimento Nitrílica tam. M isenta de pó - caixa com Luva nitrílica de procedimento tamanho médio,isenta de pó, não estéril, ambidestra, caixa com 100 unidades contendo 100 unidades. dados de identificação, nº. lote, data de fabricação,Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008.	CAIXA		200	
109	Luva procedimento P	Luva para procedimento tam. P - caixa com 100 unidades. Luva de látex procedimento tamanho P, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada com pó bio-absorvível, caixa com 100 unidades caixa com 100 unidades contendo dados de identificação, nº. lote, data de fabricação, Registro Anvisa, estando em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008	CAIXA		5.000	
110	Malha tubular 10cm	MALHA, ortopedica, tubular, de algodao cru. Embalagem: rolo com 10cm de largura x 100 cm de comprimento.	UND		10	
111	Malha tubular 15cm	MALHA, ortopedica, tubular, de algodao cru. Embalagem: rolo com 15cm de largura x 100 cm de comprimento.	UND		10	
112	Malha tubular 20cm	MALHA, ortopedica, tubular, de algodao cru. Embalagem: rolo com 10cm de largura x 100 cm de comprimento.	UND		10	
113	Máscara	Máscara descartável, retangular, camada tripla com filtro, sem costura, com elástico, camada interna absorve e externa repele líquidos, reforçada, que filtre com 98% de eficiência p/ partículas de 0,5 micra. Caixa com 50 unidades, contendo nº. lote, data de fabricação, validade, Registro Anvisa.	Caixa com 50 unidades		1.500	
114	Máscara com reservatório adulto	Sistema completo, com bolsa reservatória de 750mL e tubno de suprimento de oxigênio com 2,10m de comprimento.	UND		100	
115	Máscara com reservatório infantil	Sistema completo, com bolsa reservatória de 750mL e tubno de suprimento de oxigênio com 2,10m de comprimento.	UND		100	
116	Máscara de nebulização adulto	Máscara siliconizada, a tóxica flexível, tranparente, isenta de latex, com ajuste facial e nasal.	UND		100	
117	Máscara de nebulização infantil	Máscara siliconizada, a tóxica flexível, tranparente, isenta de latex, com ajuste facial e nasal.	UND		100	
118	Máscara de venturi adulto	Kit venture Adulto com reguladores fio 2 e máscara siliconizada a tóxica, tranparente, ante reinalante traquéia com 18cm, com copo em prolipropileno, com entrada de oxigênio, resistente a prossesos de desinfecção.	UND		30	
119	Máscara de venturi infantil	Kit venture Infantil com reguladores fio 2 e máscara siliconizada a tóxica, tranparente, ante reinalante traquéia com 18cm, com copo em prolipropileno, com entrada de oxigênio, resistente a prossesos de desinfecção.	UND		30	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

120	Máscara N95	Máscara descrtável de Proteção Respiratória N95	UND		1.000	
121	Nylon preto (0) 45cm	Fio de sutura 0, composto por agulha de aço inoxidável de 20 mm e fio de nylon monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	Caixa com 24 unid		2	
122	Nylon preto (2) 45cm	Fio de sutura 2-0, composto por agulha de aço inoxidáve de 20 mm e fio de nylon monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	Caixa com 24 unid		5	
123	Nylon preto (3) 45cm	Fio de sutura 2-0, composto por agulha de aço inoxidável de 20 mm e fio de nylon monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	Caixa com 24 unid		10	
124	Nylon preto (4) 45cm	Fio de sutura 4-0, composto por agulha de aço inoxidável de 20 mm e fio de nylon monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	Caixa com 24 unid.		10	
125	Nylon preto (5) 45cm	Fio de sutura 5-0, composto por agulha de aço inoxidável de 20 mm e fio de nylon monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	Caixa com 24 unid.		10	
126	Nylon preto (6) agulha 20mm	Fio de sutura 6-0, composto por agulha de aço inoxidável de 20 mm e fio de nylon monofilamento, possuindo 45 cm cada unidade, o pigmento utilizado para tingir a sutura de preto é a hemateína. Fio não absorvível e esterilizado por radiação gama. Produto de uso único. Caixa com 24 unidades. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade e Registro Anvisa.	Caixa com 24 unid.		10	
127	Óculos de Proteção	Óculos de segurança incolor, com lateral de proteção, lentes em policarbonato com tratamento anti-risco e proteção contra raios UVA e UVB	UND		100	
128	Papel grau cirúrgico 150x100	Bobinas composta de papel grau cirurgico mais filme laminado poliester/polipropileno, impressas com tintas indicativas para os processos de estérilização. Rolo medindo: 150x100	ROLO		200	
129	Papel grau cirúrgico 200x100	Bobinas composta de papel grau cirurgico mais filme laminado poliester/polipropileno, impressas com tintas indicativas para os processos de estérilização. Rolo medindo: 200x100	ROLO		50	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

130	Papel grau cirúrgico 300x100	Bobinas composta de papel grau cirurgico mais filme laminado poliester/polipropileno, impressas com tintas indicativas para os processos de estérilização. Rolo medindo: 300x100	ROLO		20	
131	Perfurocortante 13L	Coletor de materiais perfurocortantes capacidade 13 litros - confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança, estando de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. Embalado em caixa de papelão com 10 unidades, constando externamente os dados de identificação e Registro Anvisa. Caixa com 10 unidades.	Caixa com 10 unidades.		10	
132	Perfurocortante 20L	Coletor de materiais perfurocortantes capacidade 20 litros - confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança, estando de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. Embalado em caixa de papelão com 10 unidades, constando externamente os dados de identificação e Registro Anvisa.	Caixa com 10 unidades.		5	
133	Perfurocortante 7L	Coletor de materiais perfurocortantes capacidade 7 litros - confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança, estando de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. Embalado em caixa de papelão com 10 unidades, constando externamente os dados de identificação e Registro Anvisa. Caixa com 10 unidades.	Caixa com 10 unidades.		10	
134	Propé Descartável	Propé descartável em TNT, gramatura: 20g, para uso hospitalar.	Pacote com 100 unidades		500	
135	Protetor Facial	Protetor de rosto, translúcido e cordão de poliestireno , com regulador	UND		100	
136	Scalp 19G	Scalpe nº. 19, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel, curto trifacetado com asas de plástico, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo, embalagem individual em saco plástico, contendo data de fabricação, validade, estando de acordo com a NR 32, certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Registro Anvisa.Caixa com 100 unidades.	1 Caixa com 100 unidades		100	
137	Scalp 21G	Scalpe nº. 21, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel, curto trifacetado com asas de plástico, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo, embalagem individual em saco plástico, contendo data de fabricação, validade, estando de acordo com a NR 32, certificado de	1 Caixa com 100 unidades		100	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		Boas Práticas de Fabricação (BPF). Registro Anvisa.Caixa com 100 unidades.				
138	Scalp 23G	Scalpe nº. 23, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel, curto trifacetado com asas de plástico, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo, embalagem individual em saco plástico, contendo data de fabricação, validade, estando de acordo com a NR 32, certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Registro Anvisa.Caixa com 100 unidades.	1 Caixa com 100 unidades		150	
139	Scalp 25G	Scalpe nº. 25, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel, curto trifacetado com asas de plástico, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo, embalagem individual em saco plástico, contendo data de fabricação, validade, estando de acordo com a NR 32, certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Registro Anvisa.Caixa com 100 unidades.	1 Caixa com 100 unidades		100	
140	Scalp 27G	Scalpe nº. 27, cateter para infusão venosa com agulha aguçada de bisel, curto trifacetado com asas de plástico, tubo vinílico leve, flexível, transparente, atóxico e apirogênico com conector rígido, leve e pequeno para conectar seringas, equipo, embalagem individual em saco plástico, contendo data de fabricação, validade, estando de acordo com a NR 32, certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF). Registro Anvisa.Caixa com 100 unidades.	1 Caixa com 100 unidades		100	
141	Seringa 10mL	Seringa descartável 10 ml sem agulha, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 250 unidades.	1 Caixa com 250 unidades		100	
142	Seringa 1mL	Seringa descartável 01ml Insulina C/Agulha fixa, dimensões 8,0 x 0,3 mm (30G). Características: estéril, atóxica, apirogênica, livres de látex, com agulha fixa, siliconizada em toda sua extensão com silicone grau médico que permite melhor penetração do bisel e deslize suave da cânula em todo percurso, fácil leitura da graduação, linhas e numeração da escala impressos de forma legível, graduação 100 UI: escala com intervalo de 2 em 2 unidades, agulha curta 0,8 x 0,3 mm (30G). Registro Anvisa. Caixa com 250 unidades.	1 Caixa com 250 unidades		100	
143	Seringa 20ml	Seringa descartável 20 ml sem agulha, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 250 unidades.	1 Caixa com 250 unidades		200	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

144	Seringa 3 ml	Seringa descartável 3 ml sem agulha, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 500 unidades	1 Caixa com 500 unidades		50	
145	Seringa 5mL	Seringa descartável 5ml sem agulha, de uso único, bico slip, caixa com 100 unidades. Seringa descartável 5 ml sem agulha, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 500 unidades.	1 Caixa com 250 unidades		100	
146	Seringa 60mL	Seringa descartável 60ml sem agulha, de uso único, bico slip, caixa com 100 unidades. Seringa descartável 5 ml sem agulha, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro altamente transparente, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Registro Anvisa. Caixa com 50 unidades.	1 Caixa com 50 unidades		1	
147	Sonda de aspiração traqueal nº06	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 06, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		15	
148	Sonda de aspiração traqueal nº08	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 08, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		15	
149	Sonda de aspiração traqueal nº10	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 10, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		15	
150	Sonda de aspiração traqueal nº12	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 12, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		15	
151	Sonda de aspiração traqueal nº14	SONDA, de aspiracao traqueal, n. 14, descartavel, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		15	
152	Sonda de Folley 10	Sonda de folley nº. 10 com 2 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	1 Caixa com 10 unidades		100	
153	Sonda de Folley 12	Sonda de folley nº. 12 com 2 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	1 Caixa com 10 unidades		10	
154	Sonda de Folley 14	Sonda de folley nº. 14 com 2 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo	1 Caixa com 10		20	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	unidades			
155	Sonda de Folley 14	Sonda de folley nº. 14 com 3 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	1 Caixa com 10 unidades		10	
156	Sonda de Folley 16	Sonda de folley nº. 16 com 2 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	1 Caixa com 10 unidades		40	
157	Sonda de Folley 16	Sonda de folley nº. 16 com 3 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	1 Caixa com 10 unidades		10	
158	Sonda de Folley 18	Sonda de folley nº. 18 com 2 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	1 Caixa com 10 unidades		40	
159	Sonda de Folley 18	Sonda de folley nº. 18 com 3 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	1 Caixa com 10 unidades		10	
160	Sonda de folley 20	Sonda de folley nº. 20 com 2 vias em látex e silicone, esterilizada em raios gama. Embalagem contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	1 Caixa com 10 unidades		5	
161	Sonda de Folley 8	Sonda de folley nº. 8 com 2 vias em látex e silicone, esterilizadas em raios gama, contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	1 Caixa com 10 unidades		5	
162	Sonda nasogástrica curta nº04	SONDA nasogastrica, n. 04, CURTA, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		5	
163	Sonda nasogástrica curta nº06	SONDA nasogastrica, n. 06, CURTA, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		5	
164	Sonda nasogástrica curta nº08	SONDA nasogastrica, n. 08, CURTA, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		5	
165	Sonda nasogástrica curta nº10	SONDA nasogastrica, n. 10, CURTA, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		10	
166	Sonda nasogástrica curta nº12	SONDA nasogastrica, n. 12, CURTA, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		10	
167	Sonda nasogástrica curta nº14	SONDA nasogastrica, n. 14, CURTA, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		10	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

168	Sonda nasogástrica curta nº16	SONDA nasogastrica, n. 16, CURTA, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		15	
169	Sonda nasogástrica curta nº18	SONDA nasogastrica, n. 18, CURTA, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		10	
170	Sonda nasogástrica longa nº06	SONDA nasogastrica, n. 06, longa, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		20	
171	Sonda nasogástrica longa nº08	SONDA nasogastrica, n. 08, longa, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		20	
172	Sonda nasogástrica longa nº10	SONDA nasogastrica, n. 10, longa, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		50	
173	Sonda nasogástrica longa nº12	SONDA nasogastrica, n. 12, longa, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		50	
174	Sonda nasogástrica longa nº14	SONDA nasogastrica, n. 14, longa, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		50	
175	Sonda nasogástrica longa nº16	SONDA nasogastrica, n. 16, longa, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		50	
176	Sonda nasogástrica longa nº18	SONDA nasogastrica, n. 18, longa, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		50	
177	Sonda nasogástrica longa nº20	SONDA nasogastrica, n. 20, longa, descartavel , esteril, atoxica, maleavel, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizada, com orificios nas laterais e conector UNDversal com tampa.	Pacote com 10 unidades		20	
178	Sonda uretral nº08	Sonda uretral descartável, esterilizada por oxido de etileno apriogenio nº. 08. Embalagem contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	Pacote com 10 unidades		1000	
179	Sonda uretral nº10	Sonda uretral descartável, esterilizada por oxido de etileno apriogenio nº. 10. Embalagem contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	Pacote com 10 unidades		1000	
180	Sonda uretral nº12	Sonda uretral descartável, esterilizada por oxido de etileno apriogenio nº. 12. Embalagem contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	Pacote com 10 unidades		1000	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

181	Sonda uretral nº14	Sonda uretral descartável, esterilizada por oxido de etileno apriogenio nº. 14. Embalagem contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	Pacote com 10 unidades		100	
182	Sonda uretral nº16	Sonda uretral descartável, esterilizada por oxido de etileno apriogenio nº. 16. Embalagem contendo data de esterilização, validade, número do lote, Registro Anvisa.	Pacote com 10 unidades		150	
183	Suporte para coletor material perfurocortante 13L	Suporte de parede para caixa coletora de material perfurocortante 7L	UND		50	
184	Suporte para coletor material perfurocortante 7L	Suporte de parede para caixa coletora de material perfurocortante 7L	UND		50	
185	Torneira de 3 vias	Torneira 3 vias, slip conecta e controla o direcionamento de fluxo de soluções de 3 linhas distintas, 2 linhas de infusão e 1 de acesso venoso.	1 Caixa com 50 unidades		2	
186	Toucas – Gorro descartável sanfonado	Gorro descartável em TNT, gramatura: 20g, para uiso hospitalar.	Pacote com 100 unidades		500	
187	Tubo endotraqueal 2,5	Tubo Endotraqueal 2,5 c/balão fabricado de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	UND		10	
188	Tubo endotraqueal 4,0	Tubo Endotraqueal 4,0 c/ balão Tubo Endotraqueal 4,0 c/balão fabricado de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	UND		10	
189	Tubo endotraqueal 4,5	Tubo Endotraqueal 4,5 c/ Balão Tubo Endotraqueal 4,5 c/balão fabricado de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	UND		10	
190	Tubo endotraqueal 5,0	Tubo Endotraqueal 5,0 c/ balão Tubo Endotraqueal 5,0 c/balão fabricado de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	UND		10	
191	Tubo endotraqueal 5,5	Balão Tubo Endotraqueal 5,5 c/balão fabricado de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	UND		10	
192	Tubo endotraqueal 6,0	Balão Tubo Endotraqueal 6,0 c/balão fabricado de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico;	UND		10	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável				
193	Tubo Endotraqueal 7,5	Balão Tubo Endotraqueal 7,5 c/balão fabricado de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	UND		10	
194	Tubo Endotraqueal 8,0 c/	Balão Tubo Endotraqueal 8,0 c/balão fabricado de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável	UND		10	
195	Umidificadores de oxigênio	Composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250mL, com indicação dos níveis máximo e mínimo e conecxão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, 9/16x18 fios.	UND		100	
196	Uripen	Confeccionado em latéx resistente.	UND		50	
VALOR TOTAL DO LOTE 1						

LOTE 02 - SANEANTES

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE/ MARCA	VALOR	QUANT.	TOTAL
1	Água destilada para autoclave – galão de 5L	Água destilada para autoclave - galão de 5L.	FRASCO		500	
2	Água Oxigenada vol 10%	Apresentação: Frasco de 1 litro, contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote, validade, Registro Anvisa.	FRASCO		150	
3	Álcool 70º	Álcool Etilico70% - para anti-sepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade e Registro Anvisa.	FRASCO		5.000	
4	Álcool 70º gel	Álcool em gel 70 % para assepsia das mãos. Composição: sequentrate, polímeros, agente de neutralização e água deionizada, envasado em galão plástico transparente com 1 litro, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade e Registro Anvisa.	FRASCO		5.000	
5	Álcool absoluto	Álcool Etílico isento de água (anidro), composição: CH3CH2OH. 1L.	FRASCO		100	
6	Álcool IODADO	Álcool Iodado 0,1%, solução alcoólica contendo 0,1% de iodo. Utilizado em curativos no tratamento de feridas. 1L.	FRASCO		150	
7	Clorexidina Sabão 2%	Indicado para assépcia das mãos, braços e antebraços. Ideal para ser usado em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, estéticas e veterinárias.	FRASCO		200	
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO	Formulado com tensoativos especiais que auxiliam a remoção do matérial Hidrolizado.	FRASCO		500	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

9	Éter	ETER etilico (sulfurico) 50%, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, ambar, com tampa de rosca. Embalagem de 500 ml.	FRASCO		30	
10	Formol 10%	Formol 10% Frasco 1000 ML: Fórmula química: HCHO ou CH2O, Peso molecular: 30, 03, para uso de material de biopsia. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade e Registro Anvisa.	FRASCO		5	
11	Gel condutor 1kg para eletro	Gel Contato supragel 1kg	FRASCO		10	
12	Germe Cin 1L	Desinfetante hospitalar para superfícies fixas. Cloreto de auquil dimetil benzil amônio 1,6% (Ativo). 1L.	FRASCO		50	
13	Germe Rio Cloreto didecildimetilamônio 1L	Mistura de tensoativos catiônicos 0,55% P/P - Cloreto de didesildimetilamônio, Cloreto de polihexametilenobiguanida - 0,1% P/P.	FRASCO		50	
14	GLUTARALDEIDO	Frasco contendo 1.000 mL (1L) desinfetante e esterelizante ambulatoriais e hospitalar.	FRASCO		100	
15	Iodopovidona 1%	Apresentação: frasco de 1 litro, com tampa sem bico dispensador, solução degermante contendo 1% de Iodo, contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote, validade, Registro Anvisa.	FRASCO		120	
16	Iodopovidona degermante 10%	PVPI degermante 10% - Princípio Ativo: Polivinilpirrolidona Iodo Anti-séptico de amplo espectro para pele e mucosa. Apresentações: frasco de 1 litro, contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote, validade, Registro Anvisa.	FRASCO		150	
17	Iodopovidona tópico 10%	PVPI tópico 10% - Apresentação: frasco de 1 litro, com tampa sem bico dispensador, solução degermante contendo 10% de Iodo, contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote, validade, Registro Anvisa.	FRASCO		150	
18	Lugol 5%	Apresentação: Frasco de 1 L, contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote, validade, Registro Anvisa.	FRASCO		10	
19	Vaselina líquida 1L	Indicada como emoliente para pele, remoção de crostas, previamente utilizados na pele, lubrificante e veículo de preparações farmacêuticas.	FRASCO		30	
VALOR TOTAL DO LOTE 2						

Lote 03 - SOROS

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE/ MARCA	VALOR	QUANT.	TOTAL
1	Manitol 20% 250mL	solução intravenosa, apresentada em frasco contendo 250 ml, **rígido,** transparente, devidamente lacrado, contendo rótulo do fabricante, com data de validade e lote de fabricação. **Apresentar Registro Anvisa na Proposta**	FRASCO		500	
2	Solução fisiológica 100mL 0,9%	solução intravenosa, apresentada em frasco de 100 ml, transparente, devidamente lacrado, contendo rótulo do fabricante, com data de validade e lote de fabricação. **Apresentar Registro Anvisa na Proposta**	FRASCO		3.000	

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

3	Solução fisiológica 250mL 0,9%	solução intravenosa, apresentada em frasco de 250 ml, transparente, devidamente lacrado, contendo rótulo do fabricante, com data de validade e lote de fabricação. **Apresentar Registro Anvisa na Proposta**	FRASCO		3.000	
4	Solução fisiológica 500mL 0,9%	solução intravenosa, apresentada em frasco de 500 ml, transparente, devidamente lacrado, contendo rótulo do fabricante, com data de validade e lote de fabricação. **Apresentar Registro Anvisa na Proposta**	FRASCO		8.000	
5	Solução Glicofisiológica 250mL	solução intravenosa, apresentada em frasco de 250 ml, transparente, devidamente lacrado, contendo rótulo do fabricante, com data de validade e lote de fabricação. **Apresentar Registro Anvisa na Proposta**	FRASCO		200	
6	Solução Glicofisiológica 500mL	solução intravenosa, apresentada em frasco de 500 ml, transparente, devidamente lacrado, contendo rótulo do fabricante, com data de validade e lote de fabricação. **Apresentar Registro Anvisa na Proposta**	FRASCO		1.500	
7	Solução ringer com lactato 500mL	solução intravenosa, apresentada em frasco **rígido** de 500 ml, transparente, devidamente lacrado, contendo rótulo do fabricante, com data de validade e lote de fabricação. **Apresentar Registro Anvisa na Proposta**	FRASCO		2.400	
8	Soro Fisiológico para curativo	solução fisiológica, não venosa, usada para curativo, em frasco **rígido,** transparente, devidamente lacrado, contendo etiqueta com identificação do fabricante, contendo data de validade, lote de fabricação e sistema abre e fecha. **Apresentar Registro Anvisa na Proposta**	FRASCO		5.000	
9	Soro glicosado 5% 250mL	solução intravenosa, apresentada em frasco, transparente,contendo 250 ml, devidamente lacrado, contendo rótulo do fabricante, com data de validade e lote de fabricação. **Apresentar Registro Anvisa na Proposta**	FRASCO		800	
10	Soro glicosado 5% 500mL	solução intravenosa, apresentada em frasco de 500 ml, transparente, devidamente lacrado, contendo rótulo do fabricante, com data de validade e lote de fabricação. **Apresentar Registro Anvisa na Proposta**	FRASCO		1.000	
VALOR TOTAL DO LOTE 3						

LOTE 4 - RAIO-X

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID/MARCA	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Caixa filme 18x24cm	Caixa contendo 100 películas, medindo 18x24cm. **Qualidade Igual ou superior a Fujifilm**	CAIXA	20		
2	Caixa filme 24x30cm	Caixa contendo 100 películas, medindo 24x30cm. **Qualidade Igual ou superior a Fujifilm**	CAIXA	20		
3	Caixa filme 35x35cm	Caixa contendo 100 películas, medindo 35x35cm. **Qualidade Igual ou superior a Fujifilm**	CAIXA	30		
4	Caixa filme	Caixa contendo 100 películas, medindo	CAIXA	30		

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	30x40cm	30x40cm. **Qualidade Igual ou superior a Fujifilm**				
5	Caixa filme 35x43cm	Caixa contendo 100 películas, medindo 35x43cm. **Qualidade Igual ou superior a Fujifilm**	CAIXA	30		
6	Revelador Automático p/ raio-x.	Galão contendo 10 Litros com rendimento para preparação de 38 Litros.	GALÃO	30		
7	Fixador Automático p/ raio-x.	Galão contendo 10 Litros com rendimento para preparação de 38 Litros.	GALÃO	30		
8	Bobina plástica picotada 20x30cm.	Bobina plástica picotada contendo 500 unidades, medindo 20x30cm.	ROLO	30		
9	Bobina plástica picotada 35x40cm.	Bobina plástica picotada contendo 500 unidades, medindo 35x40cm.	ROLO	10		
10	Bobina plástica picotada 40x60cm.	Bobina plástica picotada contendo 200 unidades, medindo 40x60cm.	ROLO	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 4						

***obs: Os Itens que estão com descrição de marca, são para atender aparelhos disponíveis no município, podendo ser substituído por marca que atendem todas as descrições deste produto.**

LOTE 5 – MATERIAL DE LABORATORIO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID/MARCA	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO. TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO . REAGENTE N°1 100 ML.REAGENTE N°2 - PADRÃO - 3 ML.	KIT	24		
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,70MM.	. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. BISEL TRIFACETADO. CONECTOR EM PLÁSTICO COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO. CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA COM 500 UNIDADES	5		

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

3	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,80MM.	CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. BISEL TRIFACETADO. CONECTOR EM PLÁSTICO COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CANHÃO 6% LUER QUE PERMITE O ACOPLAMENTO. CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA COM 500 UNIDADES	5		
4	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - 25X7 (PRETA) COM 100 UNIDADES	UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO; *CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA; *DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS; *EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS	CAIXA COM 100 UNIDADES	240		
5	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - 25X8 (VERDE)	UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO; *CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA; *DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS; *EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS	CAIXA COM 100 UNIDADES	240		
6	ALBUMINA MONOREAGENTE	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA. TESTE COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENTE 1 FRASCO 250 ML. REAGENTE PADRÃO 2 : 2 ML FRASCO	KIT	12		
7	ALCOOL 70 % INPM	.ALCOOL 70% INPM LIQUIDO, FRASCO DE 5 LITROS	FRASCO	40		
8	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G, DE USO HOSPITALAR.	ROLO	24		
9	AMILASE CINÉTICA	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA A-AMILASE. TESTE CINÉTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO .REAGENTE KIT 3 X 20 ML	KIT	12		
10	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. AUTOMAÇÃO TESTE COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO	KIT	12		

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		DIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENTE 1: 1 X 40 ML, REAGENTE 2: 1 X 10 ML				
11	BILIRRUBINA TOTAL	AUTOMAÇÃO MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. TESTE COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENTE 1: 1 X 40 ML, REAGENTE 2: 1 X 10 ML	KIT	12		
12	BIOLÁTEX ASO	DETREMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DE ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) MEDIANTE AGULTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA. FRASCO 2 ML	KIT	12		
13	BIOLÁTEX FR	MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DOS FATORES REUMATÓIDES (FR), MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO 2 ML	KIT	12		
14	BIOLÁTEX PCR	MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX, SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO 2 ML.DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO 2 ML	KIT	12		
15	CÁLCIO ARSENAZO III	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA. APLICAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICA. REAGENTE 1: 50 ML. REAGENTE 2: 3 ML	KIT	12		
16	CALIBRADOR HBA1C	REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.	UNIDADE	1		
17	CK MB UV	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATINA QUINASE (CK) FRAÇÃO MB.	KIT	10		

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		TESTE CINÉTICO, FRASCO REAGENTE 1: 40 ML. REAGENTE 2: 10 ML				
18	CK NAC UV	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATINA QUINASE (CK). TESTE CINÉTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO REAGENTE 1: 40 ML. REAGENTE 2: 10 ML	KIT	10		
19	CLORETOS COLORIMÉTRICO	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE CLORETOS. TESTE COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO REAGENTE 1 : 350 ML, REAGENTE 2: 10 ML. REAGENTE 3: 3 ML.	KIT	6		
20	COLESTEROL HDL	ENZIMÁTICO MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL HDL. TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.REAGENTE 1: 2 ML. REAGENTE 2: 25 ML	KIT	12		
21	COLESTEROL MONOREAGENTE	MÉTODO PARA DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL. TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO SOMENTE PARA USO IN VITRO. REAGENTE 1; 100ML. REAGENTE 2: 3 ML	KIT	30		
22	CREATININA AUTOMAÇÃO	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA. TESTE CINÉTICO COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO COM REAGENTE 1: 240 ML. REAGENTE 2: 60 ML. REAGENTE 3: 3 ML	KIT	12		
23	CURATIVO HIPOALERGÊNICO - BANDAGEM PÓS COLETA	UTILIZADO COMO CURATIVO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA (COLETA DE SANGUE) E INJEÇÃO É POSSUI PROPRIEDADES HIPOALERGÊNICAS, ALÉM DE SER FINO E EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL PARA A PELE. CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA COM 500 UNIDADES	30		
24	DESIDROGENASE LÁTICA LDH UV	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA DESIDROGENASE LÁTICA (LDH). TESTE CINÉTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO REAGENTE 1: 54 ML. REAGENTE 2: 6 ML	KIT	6		
25	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO EV21	ESTE PRODUTO FAZ PARTE DOS PRINCIPAIS USOS CLÍNICOS NA COLETA DE SANGUE, DISPOSITIVO INDICADO PARA COLETA DE SANGUE ATRAVÉS DO SISTEMA A VÁCUO OU AINDA PARA	CAIXA COM 100 UNIDADES	10		

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. EXTENSÃO EM PVC COM 7" DE COMPRIMENTO. AGULHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES				
26	ESCALPE PARA COLETA A VÁCUO EV23	ESTE PRODUTO FAZ PARTE DOS PRINCIPAIS USOS CLÍNICOS NA COLETA DE SANGUE, DISPOSITIVO INDICADO PARA COLETA DE SANGUE ATRAVÉS DO SISTEMA A VÁCUO OU AINDA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. EXTENSÃO EM PVC COM 7" DE COMPRIMENTO, AGULHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL, TRIFACETADO E SILICONIZADO, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	5		
27	FERRO SÉRICO	AUTOMAÇÃO MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO. TESTE COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO REAGENTE 1: 80 ML. REAGENTE 2: 2ML. REAGENTE 3: 3 ML	KIT	6		
28	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA. TESTE CINÉTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO REAGENTE 1: 108 ML. REAGENTE 2: 12 ML	KIT	10		
29	FÓSFORO UV	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DO FÓSFORO. TESTE UV DE PONTO FINAL, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO REAGENTE 1: 100 ML . REAGENTE 2: 3 ML	KIT	6		
30	GAMA GT CINÉTICO	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA GAMA GT. TESTE CINÉTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO REAGENTE1: 2 X 24 ML. REAGENTE 2: 2 X 6 ML.	KIT	12		
31	GARROTE ROLO COM 25 TIRAS DE 45CM	NÃO TALCADO, ROLO, CORTADO EM TIRAS DE 40 CM, NÃO CONTEM LATEX, USADO EMPROCEDIMENTO DE GARROTEAMENTO OU IMOBILIZAÇÃO. EMBALAGEM 25 TIRAS DE 45CM.	UNIDADE	1		
32	GLICOSE MONOREAGENTE	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE EM AMOSTRAS DE PLASMA (FLUORETADO), SORO, LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO E LÍQUIDO	KIT	30		

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		(ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL). TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO REAGENTE 1: 250ML. REAGENTE 2: 3 ML				
33	HCG QUICKSTRIP-TIRAS 25MUI/ML – SORO/URINA	TESTE POR IMUNOENSAIO EM TIRA DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) NO SORO E NA URINA. CAIXA COM 50 TIRAS	KIT	14		
34	HEMOGLOBINA GLICOSILADA A1C IMUNOTURBIDI MÉTRICA	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLBINA A1C; MÉTODO:IMUNOTURBIDIMÉTRICO	KIT	6		
35	ÍONS POTÁSSIO AUTOMAÇÃO	FINALIDADE MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE POTÁSSIO EM SORO HUMANO. TESTE ENZIMÁTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENTE 1: 40ML. REAGENTE 2: 10 ML. REAGENTE 3: 3 ML. REAGENTE 4: 3 ML.	KIT	3		
36	ÍONS SÓDIO AUTOMAÇÃO	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE SÓDIO EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO. TESTE ENZIMÁTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. ENZIMATICO. REAGENTE 1: 40ML. REAGENTE 2: 20 ML. REAGENTE 3: 3 ML. REAGENTE 4: 3 ML.	KIT	3		
37	KIT DE COLORAÇÂO ZIEHL-NEELSEN COM 3 FRASCOS DE (FUCSINA FENICADA,ÁLCOOL-ÁCIDO,AZUL DE METILENO) 3 X 500ML	SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTES EM ESFREGAÇOS DE MATERIAL COLHIDO NAS DIVERSAS ÁREAS DO ORGANISMO E ESFREGAÇOS DE MEIO DE CULTURA. FRASCO 3 X 500ML	KIT	3		
38	LAMINA PARA MICROSCÓPIO LISA	LEITURA DE MATERIAL BIOLÓGICO EM MICROSCÓPIO, OU QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE NECESSITE SER APOIADO PARA ESTA LEITURA. FABRICADAS EM VIDRO ESPECIAL E EMBALADAS Á VÁCUO ESPESSURA DE ENTRE 1,0 A 1,2 MM E DIMENSÕES – 26 X 76 MM. APRESENTAÇÃO: LISA. CAIXA COM 50 LÂMINAS.	CAIXA COM 50 UNIDADES	24		
39	LAMINULAS PARA	24X24 MM, ESPESSURA 0,13 – 0,16 MM. CAIXA COM 100 PEÇAS	CAIXA COM 100	24		

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

	MICROSCOPIA		UNIDADES			
40	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO MEDIO	QUANTIDADE: CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES); TIPO: COM PÓ, NÃO ESTÉRIL; MATERIAL: (LÁTEX) BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE; CARATERÍSTICAS: AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, PUNHOS COM BAINHA; COR: LÁTEX NATURAL;TAMANHO M.	CAIXA COM 50 PARES	60		
41	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PEQUENO	QUANTIDADE: CAIXAS DISPENSADORA COM 100 UNIDADES CADA (50 PARES); TIPO: COM PÓ, NÃO ESTÉRIL; MATERIAL: (LÁTEX) BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE; CARATERÍSTICAS: AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, PUNHOS COM BAINHA; COR: LÁTEX NATURAL;TAMANHO P.	CAIXA COM 50 PARES	60		
42	MAGNÉSIO MONOREAGENT E	METODOLOGIA: MANN E YOE/ MAGON SULFONADO/ AZUL DE XILIDIL O CORANTE DE MANN E YOE EM PH ALCALINO E TODO PARA A DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO. TESTE COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.FRASCO REAGENTE 1: 100 ML . REAGENTE 2: 3 ML	KIT	6		
43	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 PÇS MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 PÇS TRIPLA 3 CAMADAS.COM CLIP NASAL.ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE ESTICAM PARA OS OUVIDOS.EFETIVAMENTE BLOQUEIA OS GERMES.	CAIXA COM 50 UNIDADES	40		
44	MÁSCARA KN95 PROTEÇÃO 5 CAMADA RESPIRATÓRIA PFF2 N95	A MÁSCARA KN95 COM 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO, COM UMA TAXA DE 95% DE FILTRAGEM CONTRA POEIRA, PÓLEN, POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, CASCOPHEN, ANTI-SMOG, SALIVA E MICROORGANISMOS, QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE GB2626-2006. É USADO APENAS PARA A PROTEÇÃO DE PARTÍCULAS LÍQUIDAS, SÓLIDAS E NÃO VOLÁTEIS. ESTÁ MÁSCARA POSSUI ALÇA DE ORELHA CONFORTÁVEL E UM CLIPE NASAL PARA O AJUSTE.	CAIXA COM 20 UNIDADES	12		

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

45	MULTICUBETA 12 ORIFÍCIOS PARA COBAS MIRA E MIRA PLUS	CAIXA COM 300 UNIDADES (20 RACKS X 15 UNIDADES); CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE (VOLUME MÁXIMO) APROXIMADO DE 1250UL; FEITA EM PMMA – POLIMETILMETACRILATO. COM 12 ORIFÍCIOS	UNIDADE	1		
46	PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DAS PROTEÍNAS TOTAIS. TESTE COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENTE 1 FRASCO 250 ML. REAGENTE PADRÃO 2 : 2 ML FRASCO	KIT	10		
47	REAGECLEAN LR ABX MICROS	(SOLUÇÃO DETERGENTE PARA USO EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS) COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTASSIO 0,9% - SOLUÇÃO BUFFERS 0,8% - CONSERVANTES > 0,001 % DILUIDO EM ÁGUA PURIFICADA. QUANTIDADE POR FRASCO 1000 ML	FRASCO	40		
48	REALISE 3-LR MICROS	MICROS 1 LITRO (SOLUÇÃO LIVRE DE CIANETO PARA USO EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS COMPOSIÇÃO: EDTA 0,3G/L – CLORETO DE POTASSIO 0,1G/L – SAIS DE AMONIO QUARTENARIOS 2,3 G/L – CARBONATO DE SODIO 0,01G/L DILUIDO EM ÁGUA PURIFICADA PARA DIAGNOSTICO IN VITRO. FRASCO COM 100ML.	FRASCO	40		
49	REALIZAÇÃO DE GRUPO SANGUINEO. FRASCO COM 3 X 10 ML	REALIZAÇÃO DE GRUPO SANGUINEO. FRASCO COM 3 X 10 ML	KIT	3		
50	REATON LR MICROS 60	(DILUENTE PARA USO EM ANALISADORES HEMATOLOGICOS) COMPOSIÇÃO: EDTA 0,4% CLORETO DE SODIO 1%, SULFATO DE SODIO 1,6%, BUFFERS 0,2%, CONSERVANTES 0,1% DILUIDO EM ÁGUA PURIFICADA. QUANTIDADE POR FRASCO 20 LITROS.	FRASCO	20 FRASCOS COM 20 LITROS (400 LITROS)		
51	SERINGA DE 10 ML	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML SEM AGULHA, DE USO ÚNICO, BICO SLIP ESTERIL, APIROGENICA E ATOXICA, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE PROTEÇÃP IMPEDINDO O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA COM 250 UNIDADES	20		

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

52	SERINGA DE 1ML	SERINGA DESCATAVEL 01 ML INSULINA COM AGULHA FIXA , DIMENSÃO 8,0 X 0,3MM (30G). CARACTERISTICA ESTERI, ATOXICA, APIROGÊNICA, LIVRES DE LATEX, COM AGULHA FIXA, SILICONIZADA, GRADUAÇÃO 100U. CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA COM 250 UNIDADES	2		
53	SERINGA DE 20ML	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML SEM AGULHA, DE USO ÚNICO, BICO SLIP ESTERIL, APIROGENICA E ATOXICA, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE PROTEÇÃP IMPEDINDO O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA COM 250 UNIDADES	3		
54	SERINGA DE 5ML	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML SEM AGULHA, DE USO ÚNICO, BICO SLIP ESTERIL, APIROGENICA E ATOXICA, CILINDRO ALTAMENTE TRANSPARENTE, ANEL DE PROTEÇÃP IMPEDINDO O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO. CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA COM 500 UNIDADES	20		
55	SORO ANTI-A 10 ML, ANTI-B 10ML, ANTI-AB 10ML ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA TIPAGEM SANGUINEA	REALIZAÇÃO DE GRUPO SANGUINEO. FRASCO COM 3 X 10 ML	KIT	12		
56	TIRAS PARA UROANALISES	• PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS; • ALTA SENSIBILIDADE EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES DE LEUCÓCITOS E SANGUE; • RESISTENTE À CONDIÇÕES AMBIENTAIS E UMIDADE; • APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 150 TIRAS	KIT	80		
57	TOUCA DESCARTÁVEL TNT BRANCO,	TOUCA DE PROTEÇÃO SANFONADA COM ELÁSTICO; TOUCA DE PROTEÇÃO SANFONADA COM ELÁSTICO ÚNICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	12		
58	TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP). TESTE CINÉTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO COM REAGENTE 1: 2 X 40 ML. REAGENTE	KIT	15		

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

		2: 10 ML				
59	TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO). TESTE CINÉTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO REAGENTE:2 X 40 ML. REAGENTE 2: 2 X10 ML.	KIT	15		
60	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES. TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO REAGENTE 1: 100ML. REAGENTE 2: 3ML.	KIT	30		
61	TROPONINA I	. MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE CTNI (TROPONINA I CARDÍACA HUMANA), EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA (HEPARINA OU EDTA). SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 100 UNIDADES	KIT	5		
62	TUBO PARA COLETA 8 ML, 16 X 100MM, TAMPA AMARELA COM GEL SEPARADOR A VACUO	OS TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO SÃO UTILIZADOS PARA TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS DE SANGUE PARA ANÁLISE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL EM LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS.PARA USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO.GEL E ATIVADOR DE COÁGULO: USADOS PARA ANÁLISES BIOQUÍMICAS E DE IMUNOLOGIA. OS TUBOS POSSUEM SÍLICA QUE ATIVAM O PROCESSO DE COAGULAÇÃO E GEL QUE DURANTE A CENTRIFUGAÇÃO FORMA UMA BARREIRA ENTRE O SORO E AS CÉLULAS SANGUÍNEAS	CAIXA COM 100 UNIDADES	130		
63	TUBO PARA COLETA DE SOROLOGIA DE FLUORETO 4,0 ML, TAMPA CINZA	OS TUBOS DE GLICEMIA CONTEM FLUORETO DE SÓDIO COMO ESTABILIZADOR, E COMO ANTICOAGULANTE AS OPÇÕES DE EDTA K3, OXALATO DE POTÁSSIO OU HEPARINA DE SÓDIO. A SOLUÇÃO CITRATO/ÁCIDO CÍTRICO REDUZ O VALOR DO PH NA AMOSTRA IMEDIATAMENTE APÓS A COLETA DO SANGUE LEVANDO A ESTABILIZAÇÃO INSTANTÂNEA DA GLICOSE. DEPENDENDO DO SISTEMA DE TESTE, OS TUBOS DE GLICEMIA TAMBÉM PODEM SER USADOS PARA ENSAIOS DE LACTATO, SENDO NA MAIORIA DOS CASOS USADO FLUORETO DE SÓDIO EM COMBINAÇÃO COM OXALATO DE POTÁSSIO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	150		

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

64	TUBO PARA COLETA K3EDTA, TAMPA ROXA, 4 ML	A PAREDE INTERNA DOS TUBOS SÃO REVESTIDOS COM SPRAY SECO EDTA K3. - O EDTA AGE COMO ANTICOAGULANTE, LIGANDO OS ÍONS DE CÁLCIO E INTERROMPENDO A CASCATA DE COAGULAÇÃO. - SÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE EM HEMATOLOGIA.	CAIXA COM 100 UNIDADES	150		
65	TUBO PARA COLETA SOROLOGIA 3,5 ML COM GEL A VACUO.	Os tubos para sorologia a vacuo são revestidos com partículas de sílica micronizadas que ativam a coagulação. Quando os tubos são revestidos. -Tubo pulverizado internamente com acelerador de coágulo (SIO2); - Totalmente inerte ao sangue; - Elaborado para não alterar qualquer evolução bioquímica do sangue; - Vem com uma tampa vermelha.	CAIXA COM 100 UNIDADES	150		
66	UREIA UV	MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA. TESTE CINÉTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO REAGENTE 1: 2 X 80ML. REAGENTE 2: 1 X 40ML. REAGENTE 3: 1 X 3 ML	KIT	20		
67	VDRL PRONTO PARA	MÉTODO DE TRIAGEM PARA DETECÇÃO DE REAGINAS DA SÍFILIS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO REAGENTE 6ML	KIT	8		
VALOR TOTAL DO LOTE 05						

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO II

À Prefeitura Municipal de TANHAÇU - Bahia
At.: PREGOEIRA
Municipal
Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 014/2021PE - SRP

Srª. PREGOEIRA,

Atendendo a solicitação desta conceitua da Prefeitura, a empresa.....,CNPJ nº situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **xxxxxxxxxx,** conforme detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	P. Unit (R$)	P. Total (R$)
1 .1						
					VALOR GLOBAL	

O valor lote da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

OBS: MATERIAL COM AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021PE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro sob as penas da Lei que a empresa.....,CNPJ..... , na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de TANHAÇU - BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____de_____de 2021.

_____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO:_____**,** objeto do **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 014/2021PE - SRP**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a)Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº_____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de TANHAÇU, na modalidade de **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 014/2021 - SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____,_____de_____de2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO
CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço 014/2021- SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VI DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 014/2021PE - SRP

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____,_____de_____de___.

Local e data

Licitante interessado

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO VIII

IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 014/2021PE - SRP

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

,_____, de_____de_____

Local e Data

Licitante Interessado

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE TANHAÇU - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 014/2021PE - SRP

A empresa....., com sede na....., nº ....., C.N.P.J. nº.....

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do CódigoPenal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP - Nº 014/2021PE

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Aos dias..... do mês de ..... do ano ....., presente de um lado o Município de XXXXXXX, por intermédio da Secretaria de Xxx – Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Senhor Secretário XXXXXXXXXXX, devidamente autorizado pelo Decreto de Delegação de Competência, publicado no DOM de 00/00/20xx, doravante denominado MUNICÍPIO, e figura neste ato como órgãos gerenciadores o o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Pça DP Luiz Eduardo Maglahes n°01,Bairro Centro Município de TANHAÇU, Centro, inscrito no **CNPJ/MF** CNPJ nº neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Srº xxx , portador do RG nº xxxx e CPF sob nºxxxxxx, residente e domiciliar neste Municipio, e, do outro as empresas....., nas pessoas dos seus representantes legais, os Senhores, xxxxxx portadores dos documentos de identidade n°....., emitidos por..... e dos CPF nº....., com sede na....., inscritas no CNPJ/MF sob os números...., simplesmente denominadas de FORNECEDOR(ES), firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ....., adjudicada e homologada às fls. ....., referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº , para Registro de Preços de xxxxxxxxxxxxxx, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n° 10.520/02 e Decreto 10.024/19 consoante as seguintes cláusulas e condições:

01. OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº...../20xx, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades o **Registro de preços objetivando a aquisição parcelada de material penso, saneantes, material para laboratório, raio-x e correlatos, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde Tanhaçu**, de interesse da Secretaria Municipal deste Município, para o período de 12 (doze) meses, sendo o fornecimento de forma parcelada, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

I – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03. DO PREÇO:

I – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial SRP N.º 014/2021.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 014/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial SRP n.º 014/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

1.1 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos objeto desta.

3. III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

3.1

3.2 - A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Instrumento.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

3.3 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Secretaria Municipal, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

3.5 - A existência de preços registrados não obriga a Xxx a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.6 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

3.7 - Os preços registrados, na presente ata do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço, acima referenciado, a saber:

Lote 1 – Vencedor XXX			**Objeto –**	
Item	**Unid.**	**Qtd. Máxima estimada**	**Valor unitário (R$)**	**Descrição**
Valor total do lote (R$)				

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e no contrato, se houver.

DOTAÇÕES:

UO: 06205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2024 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19
2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2026 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2027 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS;
2028 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA E SAÚDE;
2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
2030 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO;
FONTES: 0114.014 / 0102.002

5. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

5.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , na qualidade de ÓRGÃOS GERENCIADORES.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O FORNECEDOR obrigar-se-á:

a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
b) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos nos termos do edital e seus anexos;
c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
d) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for ocaso;

j) manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

5. DO PREÇO

5.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no Anexo I do Edital.

5.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

5.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

6. DO REAJUSTE

6.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados.

6.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.4 –O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas,

componentes ou de outros documentos.

6.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

7. DOS PRAZOS

7.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

7.2 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subseqüente, sem ônus.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 –Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

8.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

8.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

8.7 - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Xxx, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

9.2 - As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento de Material-SOLICITAÇÃO DE DESPESAS-SD, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.3 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

9.4 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.5 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

9.6 - O licitante obrigar-se-á a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

9.7 –O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

10. DA ENTREGA

10.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

ParágrafoPrimeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção,

sem ônus para o Município;

10.3 - Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

10.4 - O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD pelo Fornecedor.

10.5- O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material.

10.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Xxx.

10.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo dia.

11.4 – O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

11.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

11.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

11.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento;

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º8.666/93.

11.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas noEdital.

11.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Servidor xxxxxxxxx.

13.2 - Em caso de divergência entre a SOLICITAÇÃO DE DESPESAS - SD e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

13.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor

com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOFORNECEDOR

16.1 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.2 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro dePreços;
III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º8.666/93.

16.3Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

16.4 A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
16.5 No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
16.6 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro dePreços.
16.7 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
16.8 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

17. DOFORO
17.1 Fica eleito o foro da comarca de TANHAÇU, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

TANHAÇU,...de.....de 20xx.

Assinaturas:

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Contratante

_____

Fornecedor

_____

Fornecedor

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°014/2021PE
PROCESSO ADMINITRATIVO N° 083/2021

ANEXO VII

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANHAÇU**, o situada à Praça Dep. Liuiz Eduardo Magalhães, s/n,, Centro, TANHAÇU-BA, inscrita no CNPJ, sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sua Secretária Municipal de Saúde, a Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF n° _____ e RG. n° _____ SSP/BA, e do outro a Empresa _____, situada à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui representada pelo Sr°. _____, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº _____ e RG n.º _____SSP/BA., residente e domiciliado _____, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA,** consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2021**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª - *DO OBJETO*

1.1 – Registro de preços objetivando a aquisição parcelada de material penso, saneantes, material para laboratório, raio-x e correlatos, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde Tanhaçu deste Município de TANHAÇU/BA, em quantidades, qualidades e especificações contidas no ato convocatório, acima referido, e seus anexos, e da proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 2ª - *DO REGIME DE EXECUÇÃO*

2.1 - O regime de execução deste contrato é o de EXECUÇÃO SUCESSIVA, em consonância com a estimativa de consumo especificada no ANEXO I, do ato convocatório, que faz parte integrante do presente instrumento contratual.

2.2 - O fornecimento do produto, objeto deste contrato, se procederá mediante entrega parcelada, **por um período médio de 12 (doze) meses**, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Ordem de Compra do Setor de Compras, bem como com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 - O fornecimento dos produtos será de acordo com a solicitação do setor interessado, obedecidas às formalidades próprias tanto para o fornecimento como para o recebimento, contendo sempre assinatura do responsável.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

CLÁUSULA 3ª -*DO PRAZO DE VIGÊNCIA*

3.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência de até XX de XXXXX de XXXX, conforme a seguir indicado, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

3.1.1 - Início: ____/____/____ Término: ____/____/____

CLÁUSULA 4ª -*DO VALOR DO CONTRATO*

4.1 - O valor mensal estimado deste contrato é de R$ _____,___ (_____), correspondente ao fornecimento fracionado em ___ (____) parcelas iguais, o que perfaz um valor total de R$ _____,___ (_____).

4.2 - Os elementos que compõem o cálculo do referido custo são representados pelos preços contidos no lance adjudicado na Sessão do Pregão Presencial em ___/_____/xxxx, que passa a constituir parte integrante deste para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 5ª -*DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

5.1 - As despesas e obrigações oriundas do presente contrato correrão à conta da correrá à conta da(s) seguinte(s) dotaç(ões) do orçamento vigente:

UO: 06205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2024 – ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID-19

2025 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2026 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

2027 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS;

2028 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA E SAÚDE;

2029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

2030 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTES: 0114.014 / 0102.002

CLÁUSULA 6ª -*DO REAJUSTE E Da ALTERAÇÃO do PREÇO*

6.1 - Os preços dos produtos, objeto do presente contrato, têm por base o lance apresentado pela CONTRATADA em ___/___/___, na Sessão do Pregão Eletrônica.

6.2 - Os preços ajustados são finais, definitivos e **IRREAJUSTÁVEIS**, neles estando inclusos todos os encargos e tributos que a CONTRATADA experimentará no cumprimento das obrigações assumidas.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

6.3 - O preço do presente contrato poderá ser **ALTERADO**, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses expressamente previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), com o objetivo de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

6.4 - Também poderá ser alterado, o presente contrato, na hipótese do parágrafo quinto do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - ***DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO***

7.1 - Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues parcelados, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após a solicitação, durante o horário comercial, na Secretaria de Saúde do Município de TANHAÇU/BA., conforme ordem de fornecimento/solicitação.

7.2 - Os materiais, objeto do presente contrato, serão entregues pela CONTRATADA, conforme cronograma do Setor de Compras, segundo forma, prazos e condições especificados no Edital, que faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

7.2.1 - De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos e materiais, objeto do presente contrato, serão os bens recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
7.2.2 - Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e se a CONTRATADA cumpriu todas as suas obrigações especificadas na CLÁUSULA 10ª deste instrumento, sobretudo, as constantes do subitem 10.1.13.
7.2.3 - Aprovando o material recebido, após as verificações necessárias, a Administração ou a comissão responsável o receberá em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-los nos itens necessários.
7.2.4 - Encontrando irregularidades, a Administração ou a comissão responsável fixará prazo para a CONTRATADA promover as correções necessárias, sob pena de serem os bens rejeitados e devolvidos à CONTRATADA, no estado em que se encontrem.
7.2.5 - Na hipótese de irregularidades em relação aos produtos fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pela CONTRATADA e após nova verificação realizada pela Administração, pelo servidor encarregado, ou pela comissão responsável.
7.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
7.4 - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no edital e neste instrumento de contrato.
CLÁUSULA 8ª - ***DO PAGAMENTO***

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

8.1 - Os pagamentos serão devidos em contraprestação aos produtos efetivamente fornecidos e entregues, e serão efetuados mediante cheque ou crédito em conta corrente da CONTRATADA, produzindo, o depósito bancário correspondente, os efeitos jurídicos de quitação da parcela devida.
8.2 - O pagamento, referente aos produtos entregues, objeto do presente contrato, deverá ser efetuado até 28 (vinte oito) dias úteis após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

8.2.1 - Certificação pelo (s) representante(s) (ou comissão responsável) da Administração do **recebimento definitivo** de todos os produtos especificados na FATURA / NOTA FISCAL, através de **termo circunstanciado**, assinado pelas partes.
8.2.2 – O contratante deverá, nos termos da legislação aplicável, emitir a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, bem como, nos casos de Fatura / Nota fiscal (1ª e 2ª vias) devidamente certificada;
8.3 - O pagamento referido nesta cláusula **não** será devido até que a CONTRATADA apresente todos os documentos especificados no item 8.2; e o prazo somente começará a correr a partir do momento em que a CONTRATADA apresentar todos os respectivos documentos.
8.4 – Optando por pagamento através de depósito bancário, o mesmo será efetuado por meio de depósito, em nome da CONTRATADA, no Banco _____ (n.º _____), agência _____ (n.º _____), conta corrente n.º _____.
8.5 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, indicado no item anterior, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.
8.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

CLÁUSULA 9ª - ***DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES***
9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das demais obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:
9.1.1 - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital de licitação.

9.1.2 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

9.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados ao SMS ou a terceiros, pelo próprio contratado, por seus prepostos ou empregados.

9.1.4 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos, objeto do presente contrato, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

9.1.5 - Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer medicamento entregue, que não esteja de acordo

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

9.1.6 - Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

9.1.7 - Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do Setor de Compras, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.8 - Cumprir, rigorosamente, toda a legislação específica aplicável ao objeto desta licitação, especialmente, mas não exclusivamente, as determinações contidas na Lei Federal n.º 6.360/76, no Decreto Federal n. 79.094/77, na Lei Federal n.º 9.782/99, na Portaria Federal nº 2.814/GM de 29/05/98 do Ministério da Saúde e na Portaria Federal nº 3.916/GM de 30/10/98 do Ministério da Saúde.

9.1.9 - Cumprir, rigorosamente, todas as exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de seguros.

9.1.10 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o medicamento;

9.1.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato.

9.1.12 - Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas.

9.1.13 - Entregar os produtos observando o seguinte:

9.1.13.1 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

9.1.13.2 - Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias

9.1.13.3 - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria n.º 500, de 09 de outubro de 1997.

9.1.13.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução n.º 046, de 18 de maio de 2000.

CLÁUSULA 10ª - *DAS OBRIGAÇÕES* DA CONTRATANTE - além das demais obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o Município:

10.1 - Manter um representante ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

10.2 - Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

10.3 - Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento.

10.4 - Credenciar, perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, o(s) servidor(es) ou comissão autorizado(s) a requisitar os produtos.

10.5 - Fazer à CONTRATADA, formalmente e por escrito, os pedidos de fornecimento e entrega dos produtos, nas quantidades desejadas.

CLÁUSULA 11ª *DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE*

11.1 - São prerrogativas da Prefeitura Municipal de TANHAÇU, bem como da Secretaria Municipal de Saúde todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

11.1.1 - Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.2 - Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

11.1.3 - Fiscalizar a execução do presente contrato, cabendo a SMS, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª *DAS PENALIDADES*

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de TANHAÇU / Secretaria Municipal de Saúde, poderá aplicar à CONTRATADA, em conformidade com o previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, qualquer uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1 - As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pelo Prefeito, Comissão de Licitação ou Secretário Municipal de Saúde, de ofício ou mediante proposta do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

12.1.2 - A aplicação da pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração e da pena de declaração de inidoneidade são de competência, do Ordenador de despesas, que poderá aplicá-las a pedido do Secretário Municipal de Saúde, nos termos da legislação aplicável.

12.1.3 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b".

12.1.4 - As penalidades estabelecidas nas letras "a", "b" e "c" do item 12.1, poderão ser aplicadas, desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.1.5 - A penalidade estabelecida na letra "d" do item 12.1 poderá ser aplicada, desde que facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da abertura de vista; e a reabilitação poderá ser requerida pela CONTRATADA após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no valor de:

a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura do serviço não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura do serviço não cumprido, quando superior a 30 (trinta) dias de atraso;

12.3 - As multas previstas nesta cláusula não impedem que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste contrato e na lei.

12.4 - As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais;

CLÁUSULA 13ª *DA RESCISÃO*

13.1 - Poderá a Prefeitura Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

13.3 - A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante, autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA 14ª *DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO*

14.1 - É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou sub-contratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato, sem autorização da contratante.

CLÁUSULA 15ª *DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

15.1 - A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 014/2021, realizada com fundamento da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, cujo resultado foi homologado na data de __/__/__ e publicado no diário oficial do município, e baseado na autorização constante no Processo Administrativo n.º____, bem como nas disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e nas condições da PROPOSTA vencedora, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

15.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4 - A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA 16ª *DA PUBLICAÇÃO*

16.1 - Em conformidade com o disposto no § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, o extrato deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município – por conta e ônus da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 20 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA 17ª *-DO FORO*

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU – BA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

TANHAÇU - BA, _____ de _____ de 2019

_____ _____

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Contratante ***Contratado***

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:
R.G R.G

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 014/2021PE - SRP

Dados da empresa Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

GRUPOFASITEC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE SICON, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME AO MUNICÍPIO DE TANHAÇU - BA, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

MUNICÍPIO DE TANHAÇU - BA, localizado na Rua Francisco Avelino nº 28 Bairro Centro, CEP: 46.600-000, Tanhaçu - BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**.

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 1382, Sala Térreo, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-810, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Marco Aurélio Pavan**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.628.345-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.951.961-29, e por seus procuradores: **Sara Felix Cruz Hora**, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22249370 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.893.115-05, procuração protocolado sob o nº **16863** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Diego Heberte Rios De Afonso**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 992202370 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 839.147.065-20, procuração protocolado sob o nº **16862** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Israel De Oliveira Menezes**, brasileiro, analista de suporte, portador da Cédula de Identidade RG nº 36789267 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.340.335-32, procuração protocolado sob o nº **16087** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Everaldo Aparecido Pavan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 57750418 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.619.569-00, procuração protocolado sob o nº **15745** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Marcos Antônio Pavan**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 63986798 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.834.509-30, procuração protocolado sob o nº **10747** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE, **Rogério Serrat Costa**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 661074 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.229.061-15, procuração protocolado sob o nº **17510** no Cartório do 2º Oficio da Comarca de Aracaju – SE doravante denominada simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIO e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("**TERMO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**.

Nº de autenticação: 5A38253CDE-E4454FD676-59496D69AE-94DF7B3E00

GRUPOFASITEC

1.2. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICON** (Sistema Integrado de Consignação Online) Módulos do Consignante, Consignatárias e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **MUNICÍPIO DE TANHAÇU - BA**, junto aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus servidores.

1.3. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir ao **CESSIONÁRIO** efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos do **CESSIONÁRIO** um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO** e para os seus servidores.

1.4. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **SICON**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As consignações facultativas do **CESSIONÁRIO** procederão única e exclusivamente através do sistema **SICON**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO.

2.2. A operacionalização das consignações no âmbito do **CESSIONÁRIO** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **SICON** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pelo **CESSIONÁRIO** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **SICON**.

2.3. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas ao **CESSIONÁRIO** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **SICON** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pelo **CESSIONÁRIO**;

2.4. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto ao **CESSIONÁRIO**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **SICON**.

2.5. A **CEDENTE** fica sujeita às orientações do **CESSIONÁRIO** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS.

2.6. A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **SICON**.

Nº de autenticação: 5A38253CDE-E4454FD676-59496D69AE-94DF7B3E00

GRUPOFASITEC

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

3.1. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para o **CESSIONÁRIO**, os direitos de uso do software **SICON**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo.

3.2. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **SICON**;

3.3. Instalar o software **SICON**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso do **CESSIONÁRIO**, seus servidores e consignatárias autorizadas;

3.4. Oferecer aos servidores indicados pelo **CESSIONÁRIO**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **SICON** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;

3.5. Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor do **CESSIONÁRIO** (**MUNICÍPIO DE TANHAÇU - BA**), possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição;

3.6. Disponibilizar no **SICON** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pelo **CESSIONÁRIO**;

3.7. É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **SICON** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **CESSIONÁRIO**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento;

3.8. Enviar para o **CESSIONÁRIO** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso do **MUNICÍPIO DE TANHAÇU - BA** e de direitos reservados à FASITEC, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha do **CESSIONÁRIO**;

3.9. Promover a manutenção do sistema **SICON**, envolvendo:

3.9.1. Monitoramento do funcionamento do software;

3.9.2. Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha do **CESSIONÁRIO**;

3.9.3. Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto ao **CESSIONÁRIO**;

3.9.4. Atualização das demandas requeridas pelo **CESSIONÁRIO** que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;

3.9.5. Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pelo **CESSIONÁRIO**;

3.9.6. Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

Nº de autenticação: 5A38253CDE-E4454FD676-59496D69AE-94DF7B3E00

GRUPOFASITEC

3.9.7. Adaptar e enquadrar o **SICON** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes ao **CESSIONÁRIO**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se o **CESSIONÁRIO** responsável por tais critérios de funcionamento;

3.9.8. Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **SICON** para averbação na folha de pagamento do **CESSIONÁRIO**;

3.10. Oferecer suporte de orientações emergenciais ao **CESSIONÁRIO**, a respeito da utilização do **SICON**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira das 8hs às 18hs, exceto feriados;

3.10.1. A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores do **CESSIONÁRIO**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CESSIONÁRIO

Faz parte da cooperação técnica por parte do **CESSIONÁRIO** as seguintes atribuições:

4.1. Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;

4.2. Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;

4.3. É de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **SICON**, sendo vedado o **CESSIONÁRIO** proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da **CEDENTE** ou de pessoa autorizada por esta.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

5.1. O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**TERMO ADITIVO**" para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da publicação no Diário Oficial do **CESSIONÁRIO,** ou em outros meios de publicação utilizados pela mesma. Este TERMO pode ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pelo **CESSIONÁRIO**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO

6.1. O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:

a) Por interesse mútuo entre as partes;

b) Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do **SICON** junto a **CEDENTE**.

c) Por manifestação do **CESSIONÁRIO** para fins de atendimento de interesse público.

Nº de autenticação: 5A38253CDE-E4454FD676-59496D69AE-94DF7B3E00

GRUPOFASITEC

CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE

7.1. O **SICON** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **CESSIONÁRIO** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. Dada a natureza do **CESSIONÁRIO**, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial do **CESSIONÁRIO** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

9.2. Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores do **CESSIONÁRIO**, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online.

9.3. A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

9.4. Confidencialidade. A **CEDENTE** obriga-se a manter a confidencialidade de toda Informação Confidencial, durante o Prazo de Vigência do Termo, a menos que prazo maior seja requerido por Lei aplicável ao Termo ou às Partes ("Confidencialidade"). Para fins do Termo, "Informação Confidencial" significa a informação sobre a existência do Termo e toda a informação constante ou decorrente direta ou indiretamente do Termo que (i) não seja de dominio público quando revelada; (ii) não tenha sido revelada, pela **CEDENTE** ou por terceiros, em violação do Termo; ou (iii) não tenha sido obtida ou desenvolvida pelo **CEDENTE** ou por terceiros em violação do Termo;

9.5. Exigência. Na hipótese de a **CEDENTE** ser obrigada por Lei, a divulgar Informação Confidencial, a **CEDENTE** deverá informar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, salvo se houver vedação de Lei. A **CEDENTE** fornecerá ao **CESSIONÁRIO** os documentos e informações que o **CESSIONÁRIO**

Nº de autenticação: 5A38253CDE-E4454FD676-59496D69AE-94DF7B3E00

GRUPOFASITEC

entender necessários para se defender contra a divulgação das Informações Confidenciais, salvo se houver vedação de Lei. Na hipótese de o **CESSIONÁRIO** não apresentar ou não tiver êxito em sua defesa, a **CEDENTE** poderá revelar a Informação Confidencial, sendo que tal revelação será realizada na extensão necessária para o cumprimento de tal Lei, entregando ao **CESSIONÁRIO** cópia da Informação Confidencial revelada, da forma como foi revelada, salvo se houver vedação de Lei.

9.6. Acesso. A **CEDENTE** adotará providências necessárias para que apenas seus representantes legais e profissionais necessários à execução do Termo tenham acesso às Informações Confidenciais, bem como que os mesmos tenham ciência e cumpram com os deveres de Confidencialidade. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar a subscrição de Termos de sigilo específicos pelos representantes legais e profissionais da **CEDENTE** e Subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E TRATAMENTO DE DADOS DO CESSIONÁRIO

10.1 Propriedade de Informações. Qualquer informação ou dado fornecido pelo **CESSIONÁRIO** à **CEDENTE** em razão do Termo e qualquer base de dados formada a partir de informações fornecidas pelo **CESSIONÁRIO** ou obtidas em razão do Termo ("Base de Dados") pertence integral e exclusivamente ao **CESSIONÁRIO** e integra o conceito de Informações Confidenciais.

10.2 Guarda de Bens e Informações. A **CEDENTE** se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que eventualmente lhe forem entregues pelo **CESSIONÁRIO** para o cumprimento do Termo.

10.2.1 A **CEDENTE** deverá dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, *firewall*) a fim de garantir o sigilo e a integridade das Informações Confidenciais, adotar medidas de segurança para transmissão, armazenamentos de dados e *backup* e, sempre que solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, obter e apresentar documentos que comprovem a adoção das referidas medidas.

10.2.2 A **CEDENTE** garante que os dados, informações e Base de Dados do **CESSIONÁRIO**, inclusive *backup*, somente serão armazenados, processados e/ou gerenciados no Brasil ou em território e regiões previamente aprovados pelo **CESSIONÁRIO**.

10.2.3 A **CEDENTE** deverá manter segregados os dados fornecidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou terceiros autorizados/indicados pelo **CESSIONÁRIO** dos dados da **CEDENTE** ou dos demais clientes deste, bem como manter a segregação dos controles de acesso para proteção dos referidos dados

10.3 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso a **CEDENTE**, ao prestar os serviços e/ou fornecer os produtos objeto do Termo, realize Tratamento de Dados Pessoais: (i) em nome do **CESSIONÁRIO**, na qualidade de Operador, e/ou (ii) mediante decisões próprias de Tratamento, atreladas às diretrizes aqui dispostas, na qualidade de Controlador dos Dados, a **CEDENTE** deverá seguir as diretrizes previstas nas cláusulas 10.3 a 10.17 e na LGPD.

10.3.1 O **CESSIONÁRIO** será Controlador dos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pelo **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** será considerado Controlador dos Dados com relação a seus próprios Dados e suas

Nº de autenticação: 5A38253CDE-E4454FD676-59496D69AE-94DF7B3E00

GRUPOFASITEC

atividades de Tratamento, sendo inteiramente responsável por tais Dados e Tratamentos, inclusive no tocante à eventual indenização devida ao **CESSIONÁRIO**, ao Titular e/ou a terceiros.

10.4 Obrigações relacionadas a todos os Dados utilizados no âmbito do Termo. Além das obrigações previstas acima, com relação ao Tratamento e aos Dados utilizados no âmbito do Termo, sejam fornecidos e/ou obtidos pelo própria **CEDENTE** ou pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a.

(i) caso a prestação de serviços envolva a utilização de Dados da **CEDENTE**, garantir que os Dados foram e serão obtidos e de qualquer forma tratados de forma lícita, com base legal apropriada nos Termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento no escopo e para fins deste Termo;

(ii) possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados seja realizada em conformidade com a LGPD, inclusive observando, nos casos de consentimento, a manifestação de revogabilidade feita pelo Titular;

(iii) manter a segurança e sigilo dos Dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

(iv) dotar seu ambiente virtual com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall) e de segurança, validadas com o **CESSIONÁRIO**;

(v) manter registro das atividades de Tratamento de Dados, os logs e a trilha de auditoria e comprovação do Tratamento que realizar, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**, se aplicável;

(vi) manter avaliação periódica do Tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto do Termo;

(vii) fornecer, no prazo solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do **CESSIONÁRIO**; e

(viii) auxiliar o **CESSIONÁRIO** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos Dados e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei ou necessários para o **CESSIONÁRIO.**

10.5 Obrigações relacionadas aos Dados do **CESSIONÁRIO**. Com relação ao Tratamento e aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** obriga-se a:

(i) observar critérios, diretrizes, prazos, cronogramas, níveis de serviços, medidas de segurança, padrões de qualidade e procedimentos previstos neste Termo, em políticas do **CESSIONÁRIO** ou de outra forma por ele solicitado;

(ii) não utilizar os Dados, sob qualquer meio ou forma, inclusive de forma individualizada, agregada e/ou anonimizada, para outros fins que não os estabelecidos no Termo e no limite necessário ao Tratamento;

Nº de autenticação: 5A38253CDE-E4454FD676-59496D69AE-94DF7B3E00

GRUPOFASITEC

(iii) não os compartilhar, transferi-los, comercializá-los ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados para Afiliadas ou terceiros não autorizados pelo **CESSIONÁRIO** no escopo do Termo;

(iv) garantir que aqueles que, nos limites e Termos deste Termo, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto no Termo;

(v) garantir o acesso irrestrito e a qualquer tempo pelo **CESSIONÁRIO** aos Dados;

(vi) mediante solicitação e nos Termos das instruções específicas do **CESSIONÁRIO**, realizar qualquer ação relacionada ao Tratamento dos Dados, incluindo sua correção, eliminação, anonimização e/ou bloqueio e enviar, no prazo máximo de 3 dias contados da solicitação ou em prazo a ser definido pelo **CESSIONÁRIO**, a confirmação de referida ação;

(vii) notificar o **CESSIONÁRIO** se houver a necessidade de transferência internacional dos Dados para a execução do Termo e/ou do Tratamento previsto no Termo, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito do **CESSIONÁRIO** e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas neste Termo, serão tomadas para a realização de referida transferência; e

(viii) quando atuar na qualidade de Operador, realizar o Tratamento de acordo com as instruções fornecidas pelo **CESSIONÁRIO**.

10.5.1 Após o término do Tratamento e/ou do Termo, ou antes se assim solicitado pelo **CESSIONÁRIO**, de acordo com os prazos e diretrizes definidos pelo **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá excluir definitivamente todos os Dados e/ou efetuar a devolução dos Dados ao **CESSIONÁRIO**, inclusive aqueles enviados para subcontratados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **CESSIONÁRIO**

10.6 Atendimento a solicitações do Titular e solicitações decorrentes de Lei. Fica consignado que o **CESSIONÁRIO** será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito aos Dados fornecidos e/ou obtidos pelo **CESSIONÁRIO** e/ou Dados coletados pela **CEDENTE** em nome do **CESSIONÁRIO**. Nesses casos, a **CEDENTE** fica obrigada a fornecer tempestivamente informações e documentos e auxiliar o **CESSIONÁRIO**, inclusive por meio da adoção de medidas técnicas e organizacionais apropriadas, para que o **CESSIONÁRIO** possa atender aos direitos dos Titulares previstos na LGPD e demais Leis aplicáveis.

10.6.1 Se a **CEDENTE**, atuando como Operador, for obrigada por Lei ou solicitado pelo Titular, a revelar, alterar, excluir ou realizar qualquer outro Tratamento dos Dados ou a fornecer informações ou documentos relativos aos Dados, ao Tratamento ou sobre este Termo, a **CEDENTE** deverá notificar o **CESSIONÁRIO** imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que o **CESSIONÁRIO** possa se defender ou se manifestar em relação à referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento, assim como o fornecimento de informações ou documentos. O **CESSIONÁRIO** poderá requerer à **CEDENTE** informações adicionais e providências que entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão ou outro Tratamento. Para fins de esclarecimento, as obrigações desta cláusula serão aplicáveis se não houver vedação contida em Lei.

R. Delmiro Gouveia, 1382
Coroa do Meio, Aracaju-SE
+55 79 3024 8282
grupofasitec.com.br
comercial@grupofasitec.com.br

GRUPOFASITEC

10.6.2 Com relação aos Dados fornecidos e/ou obtidos pela **CEDENTE** em nome próprio, a própria **CEDENTE** deverá ser responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e decorrentes de Lei.

10.7 Segurança da Informação. A fim de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados, ao tomar conhecimento de todo e qualquer incidente de segurança da informação que ocorrer em ambiente próprio ou de terceiros, de sua responsabilidade, e que possa comprometer o Tratamento, os Dados ou suas atividades, sejam elas internas ou para outros clientes da **CEDENTE** ("Incidente de Segurança"), O **CESSIONÁRIO** deverá.

(i) em tempo razoável, enviar notificação, por escrito, ao **CESSIONÁRIO**, respeitada a antecedência mínima de 48 horas com relação ao prazo previsto em Lei, se houver;

(ii) adotar, imediatamente, todas as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança;

(iii) cumprir com as diretrizes que venham a ser solicitadas pelo **CESSIONÁRIO** em relação aos Incidentes de Segurança, incluindo (a) a obtenção de evidências sobre o Incidente de Segurança e sobre os Dados e/ou Tratamento que podem ter sido comprometidos, não devendo ser enviadas evidências com dados ou informações de outros clientes do **CESSIONÁRIO**; e (b) a execução de todas as estratégias de mitigação de riscos para reduzir o impacto do Incidente de Segurança ocorrido e/ou a probabilidade ou impacto de eventual incidente semelhante; e

(iv) preservar e proteger a segurança da prestação de serviços do **CESSIONÁRIO**, dos Dados e do Tratamento.

10.8 A **CEDENTE** reconhece que o **CESSIONÁRIO** poderá compartilhar as informações referentes aos Incidentes de Segurança com as entidades reguladoras e com os Titulares, bem como com as instituições financeiras conveniadas com o **CESSIONÁRIO**, conforme previsto em Lei. Referidas ações não caracterizarão violação de eventual dever de confidencialidade do **CESSIONÁRIO**

10.9 Caso identificada a necessidade de adequação do Subcontratado aos requisitos de segurança da informação do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** deverá viabilizar junto ao Subcontratado a avaliação de riscos de segurança da informação por parte do **CESSIONÁRIO** e a adequação do ambiente do Subcontratado.

10.10 Penalidades Específicas. Se a **CEDENTE** ou qualquer de seus profissionais ou subcontratados descumprir qualquer das obrigações da cláusula nona, o **CESSIONÁRIO** irá notificá-la para que este sane o descumprimento no prazo informado pelo **CESSIONÁRIO**. Se a **CEDENTE** não sanar referido descumprimento no prazo concedido, poderá ficar sujeita aplicação de penalidades, conforme previsto nesta cláusula.

10.11 Cumprimento de LGPD. Sem prejuízo do disposto nesse Termo, a **CEDENTE** se obriga a observar e cumprir a LGPD, bem como a observar e cumprir normas e procedimentos que vierem a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, inclusive pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito do Tratamento.

Nº de autenticação: 5A38253CDE-E4454FD676-59496D69AE-94DF7B3E00

GRUPOFASITEC

10.12 Superveniência de Lei. Na hipótese de superveniência de Lei à qual esteja sujeito o **CESSIONÁRIO**, as Partes acordam em adaptar as disposições previstas nessa seção para que o mesmo se mantenha em conformidade com as Leis. Não sendo possível a adaptação do Termo em até 30 dias, o **CESSIONÁRIO** poderá rescindir o Termo imediatamente, sem ônus.

10.13 Cumprimento das Obrigações. O **CESSIONÁRIO** poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesse item 10, bem como realizar auditorias para essa finalidade, inclusive acessando as dependências da **CEDENTE** mediante aviso prévio.

10.14 Limitação de Responsabilidade. A **CEDENTE** concorda que não será aplicada limitação de responsabilidade para danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados Pessoais, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo e/ou deste item 10.

10.15 Observância a Leis pelo **CESSIONÁRIO**. O **CESSIONÁRIO** observa a Lei vigente, principalmente no que concerne à segurança e proteção de Dados Pessoais.

10.16 Informação Confidencial. Todo Tratamento será considerado Informação Confidencial nos Termos do Termo. Caso ocorra algum incidente referente aos Dados, ao Tratamento e/ou à **CEDENTE** sobre o qual o **CESSIONÁRIO** entenda, a seu exclusivo critério, ser necessário se manifestar, inclusive publicamente, tal manifestação, incluindo eventual menção ao Fornecedor e/ou ao objeto e existência deste Termo fica desde já permitida.

10.17 Vigência. As disposições das cláusulas 10.3 a 10.17 obrigarão as Partes a partir da entrada em vigor da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

11.1 A **CEDENTE** está adequado a **lei 13.709 de agosto de 2018** e, portanto todos os dados pessoais coletados serão utilizados único e exclusivamente para a finalidade proposta.

11.2 Na hipótese de ser necessário o Tratamento de Dados Pessoais, seja para qualquer finalidade, solicitaremos o consentimento específico do Titular dos Dados, através do termo de consentimento, que está disponível do portal.

11.3 A **CEDENTE** possui procedimentos e tecnologias internas para auxiliar na verificação do titular dos dados, buscando, assim, garantir a veracidade do consentimento, visto que este só poderá ser dado pelo titular dos dados.

11.4 Após o aceite no termo de consentimento, a coleta e o Tratamento de Dados Pessoais serão realizados seguindo as regras detalhadas no termo de consentimento.

Nº de autenticação: 5A38253CDE-E4454FD676-59496D69AE-94DF7B3E00

GRUPOFASITEC

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

12.1. O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente termo, não manterá com o **CESSIONÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

12.2. Fica estipulado que por força deste termo não se estabelece vínculo empregatício entre o **CESSIONÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o **CESSIONÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

12.3. Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra o **CESSIONÁRIO**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

13.1. O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8,666/93.

13.2. A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de termos de cooperação, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Não há recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

15.1 Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente termo, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Município providenciará a publicação do extrato ou do termo de cooperação técnica no Diário Oficial do município ou em outros meios de publicação utilizado pelo mesmo, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

GRUPOFASITEC

17.1 Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tanhaçu - BA, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com igual teor e forma, para um só fim, reconhecendo as Partes a autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2") e que este Instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital, com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do § 2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes.

Tanhaçu, 2 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE TANHAÇU - BA

FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE TANHAÇU - BA
TRAV. LUIZ EDUARDO MAHALHAES, 1720, CENTRO - 45.600.000 - Tanhaçu - BA
Telefone (77) 3459-1862 - FERNANDA MOREIRA FREITAS - TABELIÃ
Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de DIEGO HEBERTE RIOS DE AFONSO (12142)
Emol: R$ 2,61 Taxa: R$ 2,79 Total: R$5,40
Em testemunho ( ) da verdade
LUCIANA MEDEIROS CAIRES SOUSA - ESCREVENTE
Tanhacu 04/06/2021
Selo(s): 0624 AB 107698-0
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade
Luciana Medeiros Caires Sousa
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE TANHAÇU - BA
TRAV. LUIZ EDUARDO MAHALHAES, 1720, CENTRO - 45.600.000 - Tanhaçu - BA
Telefone (77) 3459-1862 - FERNANDA MOREIRA FREITAS - TABELIÃ
Reconheco por SEMELHANCA 0001 firma(s) de JOAO FRANCISCO SANTOS (5239)
Emol: R$ 2,61 Taxa: R$ 2,79 Total: R$5,40
Em testemunho ( ) da verdade
LUCIANA MEDEIROS CAIRES SOUSA - ESCREVENTE
Tanhacu 04/06/2021
Selo(s): 0624 AB 107699-5
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade
Luciana Medeiros Caires Sousa
Escrevente

Nº de autenticação: 5A38253CDE-E4454FD676-59496D69AE-94DF7B3E00

MUNICÍPIO DE TANHAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE TANHAÇU - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.676.309/0001-48, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: João Francisco Santos, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Tanhaçu, 4 de junho de 2021.

João Francisco Santos
Prefeito